



Ano CVII da IOE  
108º da República  
Nº 28.739

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

0489

Belém, Sexta-feira,  
19 de junho de 1998

## NESTA EDIÇÃO

04 cadernos / 32 páginas  
24 páginas eletrônicas  
08 páginas convencionais



### **IMPORTANTE**

#### **Assembléia**

O Sindicato dos Trabalhadores nas Distribuidoras de Veículos Automotores de Belém marcou para o dia 26 de junho uma assembléia geral ordinária. Será discutida a aprovação da prestação de contas do exercício de 1997, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Também será discutida a previsão orçamentária para este ano.

(Anexo. Pág. 4)

#### **Convocação**

A Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - Cata convoca seus acionistas para assembléia geral extraordinária, em Belém, no dia 30 de junho. Na pauta, a implementação de medidas para a transferência de bens e da atividade de produção de sintético para a nova empresa: EBBB - Empresa Brasileira de Big Bags Ltda.

(Anexo. Pág. 4)



Imprensa Oficial do Estado  
<http://www.ioe.pa.gov.br>  
E-mail: [ioe@prodepa.gov.br](mailto:ioe@prodepa.gov.br)

### **PODER EXECUTIVO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## Jucepa recadastra empresas e oferece desconto de 50%



Através da Resolução nº 10/98, de 16 de junho, a Junta Comercial do Estado do Pará decide reduzir em 50% os preços de tabela de alguns de seus serviços.

Os preços são referentes às alterações processadas no período de recadastramento, entre 1º de ago-

to e 31 de novembro deste ano.

A Jucepa também aprova, segundo a Resolução nº 08/98, os termos do edital que dispõe sobre o recadastramento das empresas mercantis ativas e o cancelamento do registro de empresas mercantis inativas.

(Caderno 2. Pág. 5)

## Polícia Civil contrata 18 servidores temporários



A Polícia Civil divulga os extratos de 18 contratos administrativos de novos servidores temporários. Todos os servidores estão sendo contrata-

dos para o cargo de agente administrativo. O período do contrato vigora de hoje até dezembro deste ano.

(Caderno 2. Pág. 6)

## Licitações na Celpa

Entre os resultados de licitações que a Celpa divulga está o da TP-DEPCD-050/98, para contratação de firma especializada para prestação de serviços de implantação da rede de distribuição rural de energia do trecho Cametá/Limoeiro do Ajuru. A empresa Eletro Postes Indústria e Comércio Ltda vai implantar 640 postes de concreto, numa extensão de 55,5 quilômetros.

(Caderno 2. Pág. 3)

## Pauta do TCM

Três processos estão na pauta de julgamento do dia 30 de junho do Tribunal de Contas dos Municípios. Serão julgadas as prestações de contas de 1995 da Prefeitura de Igarapé-Açu e da Câmara Municipal de Itupiranga. Também está pautada a inspeção ordinária nas contas da Câmara Municipal de Óbidos, relativas ao exercício de 1996.

(Caderno 2. Pág. 7)

## Pensão para família de policial

De acordo com o Decreto nº 2.696, o Governo do Estado concede pensão policial-militar à família do 3º Sargento PM Augusto Francisco Pereira Neto. O policial faleceu em serviço, em outubro de 1995. A pensão concedida corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento, a que foi promovido post-mortem. O valor chega a R\$ 543,99 e será reajustado segundo os aumentos concedidos aos policiais da ativa.

(Caderno 1. Pág. 2)

## Pavimentação de avenida em Marabá



A Tomada de Preços nº 006/98, da Prefeitura de Marabá, será realizada no dia 7 de julho. O objetivo é a pavimentação da Avenida Antônio Vilhena, no município.

(Anexo. Pág. 4)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**

Vice-Governador do Estado

**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

**ROMÃO AMOÉDO NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Procurador Geral de Justiça  
**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**  
Procurador Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Consultor Geral do Estado  
**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**  
Procurador Geral da Defensoria Pública

**SECRETARIADO**Administração  
**AUGUSTO CESAR BELLO**Justiça  
**CLODOMIR ASSIS ARAÚJO**Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**Obras Públicas  
**PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**

Saúde Pública

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

Educação

**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**

Agricultura

**IRVAL DE MENEZES LOBATO**

Segurança Pública

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**Desenvolvimento Estratégico  
**JOSE AUGUSTO AFFONSO**

Cultura

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**Indústria, Comércio e Mineração  
**MARIANA MARCELIANO HALLBERG**Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Transportes

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS**Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS**Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA****GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO N° 2.696, DE 20 DE MARÇO DE 1998.**  
Concede Pensão Policial-Militar em favor de MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES PEREIRA, mãe e dependente do falecido 3º Sargento PM AUGUSTO FRANCISCO PEREIRA NETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e  
Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alínea d da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual; e, ainda, Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 7 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas;

Considerando o Relatório do Inquérito Policial-Militar instaurado pela Portaria nº 023/P-2/95-IPM, de 9 de outubro de 1995, do Comando-Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA;

Considerando o Parecer nº 092/98 da Consultoria-Geral do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar, mensal, no valor de R\$ 543,99 (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), em favor de MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES PEREIRA, mãe e dependente do falecido 3º Sargento PM AUGUSTO FRANCISCO PEREIRA NETO, falecido em serviço, no dia 8 de outubro de 1995, no Garimpo Serra Verde, Município de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantages da graduação de 2º Sargento PM a que foi promovido post-mortem, assim discriminados:

Soldo de 2º SGT PM .....	R\$172,69
Representação por Graduação (35%) .....	R\$ 60,44
Gratificação de Risco de Vida (50%) .....	R\$ 86,35
Habilitação Policial-Militar (20%) .....	R\$ 34,54
Gratificação de Serviço Ativo (30%) .....	R\$ 51,81
Gratificação de Localidade Especial (40%) .....	R\$ 69,08
Auxílio-Moradia (30%) .....	R\$ 51,81
Indenização de Tropa (10%) .....	R\$ 17,27
Provento Mensal .....	R\$ 543,99

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 8 de outubro de 1995.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 1998.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

Registrado no Tribunal de Contas do Estado, através do Acórdão nº 26.447, de 4 de junho de 1998.

**GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**

**PORTRARIA N° 022/98 - GV** de 18 de junho de 1998  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Designar para responder pela função de Ordenador de Despesas, o servidor ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO, matrícula nº 5694191-023 e CPF nº 043.794.382-87, no período de 22.06.98 a 25.06.98, por impedimento da servidora MADHEL GONÇALVES DE MORAES.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE  
**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**  
Vice-Governador

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**PORTRARIA N° 023/98-SCCG**, DE 18 DE JUNHO DE 1998.  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e  
CONSIDERANDO o Memorando nº 022/98 da Assessoria Especial, datado de 16



Imprensa Oficial do Estado  
ioe@prodepa.gov.br

**T A B E L A****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****PAGAMENTOS**

Em Cheque Nominal à  
IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO

**OBSERVAÇÃO**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao  
recebimento de  
CADERNOS ESPECIAIS,  
elaborados exclusivamente  
para distribuição aos órgãos  
interessados.

As matérias para publicação  
serão recebidas, no máximo,  
até as 16 horas.

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0556

Diretor Presidente

**JOSÉ MÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação

**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Diretor Técnico

**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**FOTOLITO**

Centímetro x col. de 4cm:  
R\$ 1,00

**ASSINATURA ANUAL**

Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**

Centímetro x col. de 4cm:  
R\$ 14,00

Preço por página:  
R\$ 2.688,00

**COMPOSIÇÃO**

Centímetro x col. de 4cm:  
R\$ 2,00

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.ioe.pa.gov.br>





SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

Convênio nº 063/98  
Partes: SETEPS e a Prefeitura Municipal de Santarém  
Onde se lê:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2001  
Leia-se:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2000

Convênio nº 064/98  
Partes: SETEPS e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba  
Onde se lê:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2001  
Leia-se:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2000

Convênio nº 065/98  
Partes: SETEPS e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Onde se lê:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2001  
Leia-se:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2000

Convênio nº 067/98  
Partes: SETEPS e a Prefeitura Municipal de Salinópolis  
Onde se lê:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2001  
Leia-se:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2000

Convênio nº 068/98  
Partes: SETEPS e a Prefeitura Municipal de Capanema  
Onde se lê:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2001  
Leia-se:  
Vigência: 21.05.98 a 31.12.2000

Convênio nº 090/98  
Partes: SETEPS e a Prefeitura Municipal de Maracanã  
Onde se lê:  
Vigência: 25.05.98 a 31.12.2001  
Leia-se:  
Vigência: 25.05.98 a 31.12.2000

Convênio nº 091/98  
Partes: SETEPS e a Prefeitura Municipal de Obidos  
Onde se lê:  
Vigência: 25.05.98 a 31.12.2001  
Leia-se:  
Vigência: 25.05.98 a 31.12.2000

Extrato de Contrato  
2º termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/97  
Partes: SETEPS e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Pará – SENAR/PA  
Objetivo: Constitui objeto do presente termo aditivo conforme previsto no item 6.1 da CLÁUSULA 6º do Instrumento de Cooperação Técnica nº 021/97, a definição da nova programação metas e recursos para o exercício de 1998, que serão as constantes no anexo I deste instrumento.  
Valor: R\$ 482.970,00  
Data de Assinatura: 15.06.98

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/97  
Partes: SETEPS e Centro de Educação Técnica do Estado do Pará - CIESEP  
Objetivo: Constitui objeto do presente termo aditivo conforme previsto no item 6.1 da CLÁUSULA 6º do Instrumento de Cooperação Técnica nº 021/97, a definição da nova programação metas e recursos para o exercício de 1998, que serão as constantes no anexo I deste instrumento.  
Valor: R\$ 208.409,00  
Data de Assinatura: 15.06.98



Secretário: Simão Robison Oliveira Jatene  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Portaria nº 731, de 17 de junho de 1998 - Licença Prêmio - Servidora: Sandra Helena Souza do Vale; Matrícula nº: 0025747-013; Cargo: Técnico "A"; Período: 06.07 a 04.08.98 (um mês); Triênio: 1986/1989.  
Portaria nº 732, de 17 de junho de 1998 - Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, Destinio: Municípios de Capanema, Colares e Quatipuru; Objeto: a serviço desta Secretaria.  
NOME: Maria Lúcia Souza Brasil  
MATRÍCULA: 0027529-013  
PERÍODO: 25 a 26.06.98  
NOME: Francisco Monteiro da Silva Cravo  
MATRÍCULA: 0026131-015  
PERÍODO: 25 a 26.06.98

Portaria nº 733, de 17 de junho de 1998 - Adiantamento - Servidora: Maria Lúcia Souza Brasil; Matrícula nº 0027529-013 e CIC nº 045602642-87; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-50,00 (Cinquenta Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 15 (quinze) dias e para prestação de contas 15 (quinze) dias após aplicação.  
Portaria nº 737, de 17 de junho de 1998 - Adiantamento - Servidor: Antônio Mariano de Cintra Santos Júnior; Matrícula nº 5310075-014 e CIC nº 37856772-87; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-500,00 (Quinhentos Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 15 (quinze) dias e para prestação de contas 15 (quinze) dias após aplicação.  
Portaria nº 738, de 17 de junho de 1998 - Diárias: Servidor: Antônio Mariano de Cintra Santos Júnior; Matrícula nº 5310075-014; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Curionópolis e Canaã dos Carajás; Período: 24 a 26.06.98; Objetivo: a fim de realizar vistoria de convênios nos referidos municípios.  
Portaria nº 739, de 17 de junho de 1998 - Diárias: Servidor: João Batista Pinto

de Araújo; Matrícula nº 0027391-019; Cargo: Técnico; Destino: Município de Novo Progresso; Período: 25 a 26.06.98; Objetivo: a fim de realizar vistoria de convênio:

Portaria nº 740, de 17 de junho de 1998 - Adiantamento - Servidor: João Batista Pinto de Araújo; Matrícula nº 0027391-019 e CIC nº 042328442-87; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-150,00 (Centro e Cinquenta Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 15 (quinze) dias e para prestação de contas 15 (quinze) dias após aplicação.

Portaria nº 741, de 17 de junho de 1998 - Adiantamento - Servidor: Oney Andrade Melo; CIC nº 377500702-49; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-200,00 (Duzentos Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 15 (quinze) dias e para prestação de contas 15 (quinze) dias após aplicação.

Portaria nº 743, de 17 de junho de 1998 - Diárias: Servidor: Oney Andrade Melo; CIC nº 377500702-49; Cargo: Técnico; Destino: Município de Anajás; Período:

24 a 26.06.98; Objetivo: a fim de realizar vistoria de convênio.

**EXTRATO DE CONVÉNIO FDI E Nº 115/98**

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Cunha.

Objeto: "Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 89.218,00 (oitenta e nove mil, duzentos e dezoito reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 18 de junho de 1998

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

**EXTRATO DE CONVÉNIO FDI E Nº 116/98**

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Redenção.

Objeto: "Construção do Prédio da Câmara Municipal".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 18 de junho de 1998

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

**EXTRATO DE CONVÉNIO FDI E Nº 117/98**

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Redenção.

Objeto: "Execução do Calçadão da Avenida Brasil".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 18 de junho de 1998

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

## SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 183 DE 18 DE JUNHO DE 1998**  
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Tornar sem efeito a Portaria nº 157/98 de 25/05/98, publicada no DOE nº 28.722 de 26/05/98.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N.º 184 DE 18 DE JUNHO DE 1998**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 083 de 06/03/1998, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Designar "ex-ofício", de acordo com o § 2º do Art. 220 da Lei 5.810/94 (RJU) a servidora Ana Cristina da Silva Bezerra, advogada, mat. 5445299-19 para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, produzir defesa escrita em favor dos servidores Maria das Graças da Costa Benarros, médico psiquiatra, mat. 5036437-022, Rui Helena Dias Falesi, médica veterinária, mat. 5230179-018, Miguel Bosco Quaresma da Silva, motorista, mat. 5274958-014, Rônaldo Valério Ferreira Miranda, motorista, mat. 5373034-017, Aziza Serruya Benguiqui, odontóloga, mat. 0104853-016, Luis Carlos da Silva Carvalho Pereira, odontólogo, mat. 5142130-011, Ediberto Nunes, técnico de laboratório, mat. 5076790-013, Janary Brígido da Silva, técnico de laboratório, mat. 0075949-017, Alcione Custódia de Lucena, técnico de laboratório, mat. 0124010-019, Darci dos Santos Brito, técnico de laboratório, mat. 5082161-018, que deixaram de atender chamamento publicado no DOE nº 28.481 de 11/06/97 e no DOE nº 28.483 de 13/06/97, bem como no Jornal "O Liberal" de 16/06/97, referente ao processo em que são indicados por abandono de cargo.

Ainda em conformidade com o supracitado dispositivo legal, ser-lhe-á dado visto aos autos do processo, nos dias úteis das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Av. Presidente Pernambuco nº 489 - Núcleo de Informação em Saúde-NIS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N.º 188 DE 18 DE JUNHO DE 1998**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Designar a Comissão Permanente de Licitação do 2º Centro Regional de Saúde, composta pelos seguintes servidores:

§ Ivonete Firmino de Abreu - Presidente

§ Luiz Guilherme Alves de Costa - Suplente

§ Marilena de Jesus Araújo Rodrigues - Suplente

§ Rosane do Socorro Jorge Barata - Suplente

§ Eliane do Socorro Marques Nascimento - Membro

§ Lucidéia Silva Vasconcelos - Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública



SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

**EXERCÍCIO 97:**  
 5281520-015 JÚLIO CÉSAR PEREIRA RAMOS  
**EXERCÍCIO 96:**  
 0113670-011 RUBBARBOA TORRES  
 1<sup>o</sup> CRS  
 5113180-017 ADEVAL DA SILVA BALIEIRO  
 5265568-010 ATILIO KLEBER RANIERI  
 5115272-010 ELISABETH FREITAS GONÇALVES  
 5089220-019 ILMA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA  
 5089165-012 JOÃO LÚCIO CORRÉA DA SILVA  
 5118808-015 JOÃO MARIA PONTES ALMEIDA  
 6306802-020 LIUDINA GALA DE MIRANDA  
 0079804-018 JUCIVAL RODRIGUES DE LIMA  
 5266009-016 MARIA BEATRIZ LISBOA DA CRUZ  
 5274290-013 MARIA BENTA DA SILVA GOMES  
 5118573-033 MARIA DEUSA SERRÃO BARBOSA  
 5520916-012 MARIA JULIETA ALVES DA SILVA  
 5089238-012 MARIA ROSALINA CABRAL DOS PASSOS  
 5266625-010 MARIA VENÂNCIA VIANA DE SOUZA  
 0105155-013 MAURÍCIO DE CARVALHO RAMOS  
 5274320-014 NELSON JOSÉ CORRÉA DE MIRANDA  
 5266939-014 PAULO LINDEBERG PINHEIRO VULCAO  
 0094757-029 RAIMUNDO VASCONCELOS DIAS  
 5266467-011 RAIMUNDO DOS PRAZERES COSTA  
 5088984-010 RITA MIGUEL DO CARAO LEITE  
 0079677-013 RITA VALENTE CAVALCANTE  
 5372810-014 ROSA MARIA PINHEIRO DE ANDRADE  
 5266556-013 SANDRA DA SILVA DAMASCENO  
 0099473-010 SOLANGE MARIA MIRANDA FRANÇA  
 0724505-015 VALDIEZ MIRANDA CORRÉA  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**  
**DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE**  
**ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16.06.1998.**  
**ADENILDE FERRAZ PALMEIRA**  
 Diretora do DRH/SIESPA

**RESUMO DE LICENÇA**  
**LICENÇA SAÚDE:**  
 L.M. 30/30.03.98 - IZAIAS TRINDADE DE SOUZA = 5307287-014, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 20.03.98 a 24.03.98 (05) dias.

L.M. 10/11.02.98 - ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA = 0089575-017, Enfermeira, HCGV, no período de 31.01.98 a 01.03.98 (30) dias.

L.M. 29/30.03.98 - ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA = 0089575-017, Enfermeira, HCGV, no período de 24.03.98 a 22.04.98 (30) dias.

L.M. 052/01.04.98 - WILTON ROCHA NASCIMENTO = 3403718-028, Agente de Atividades Práticas, HCGV, no período de 14.03.98 a 23.03.98 (10) dias.

L.M. 053/01.04.98 - WILTON ROCHA NASCIMENTO = 3403718-028, Agente de Atividades Práticas, HCGV, no período de 26.03.98 a 30.03.98 (05) dias.

L.M. 054/07.04.98 - MARIA DA SILVA COSTA = 5350948-010, Agente de Portaria, HCGV, no período de 02.04.98 a 28.04.98 (27) dias.

L.M. 15/28.01.98 - RENATA FONTELLIES PAES BARRETO = 5445949-015, Médica, HCGV, no período de 09.01.98 a 23.01.98 (15) dias.

L.M. 31/16.02.98 - RENATA FONTELLIES PAES BARRETO = 5445949-015, Médica, HCGV, no período de 09.02.98 a 12.02.98 (04) dias.

L.M. 06/14.01.98 - SILVIA MARIA BASTOS DE ANDRADE = 5156920-010, Médica, HCGV, no período de 22.12.97 a 05.01.98 (15) dias.

L.M. 07/07.11.98 - MARINELI DA SILVA AMBÉ = 5122333-017, Assistente Social, HCGV, no período de 07.11.97 a 24.11.97 (18) dias.

L.M. 033/06.04.98 - MARINELI DA SILVA AMBÉ = 5122333-017, Assistente Social, HCGV, no período de 01.02.98 a 11.03.98 (39) dias.

L.M. 02/02.04.98 - MARIA MADALENA DE CRISTO FÉLIX = 5153840-014, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 01.04.98 a 05.04.98 (05) dias.

L.M. 25/13.03.98 - ROSANGELA MATOS DA SILVA = 5084865-037, Enfermeira, HCGV, no período de 19.02.98 a 08.03.98 (18) dias.

L.M. 058/02.04.98 - JOSÉ BONIFÁCIO DE BARROS PIMENTEL = 0080764-013, Agente Administrativo, CIASPA, no período de 02.04.98 a 16.04.98 (15) dias.

L.M. 051/27.03.98 - JOSÉ SOUZA DOS SANTOS = 0725897-018, Agente de Portaria, CIASPA, no período de 13.03.98 a 27.03.98 (15) dias.

L.M. 055/07.04.98 - JOSÉ SOUZA DOS SANTOS = 0725897-018, Agente de Portaria, CIASPA, no período de 03.04.98 a 17.04.98 (13) dias.

L.M. 49/24.03.98 - ALDA CARVALHO PEREIRA = 5139570-017, Auxiliar de Saúde, CIASPA, no período de 12.03.98 a 31.03.98 (20) dias.

L.M. 003/07.04.98 - ZÉLIA SIMÃO DE MIRANDA = 0119636-017, Enfermeira, CIASPA, no período de 26.12.97 a 15.01.98 (21) dias.

L.M. 26/11.02.98 - ZÉLIA SIMÃO DE MIRANDA = 0119636-017, Enfermeira, CIASPA, no período de 10.02.98 a 11.03.98 (02) dias.

L.M. 04/29.01.98 - MARY ROCHA FORTE = 0115517-018, Médica, HCGV, no período de 26.01.98 a 01.02.98 (07) dias.

L.M. 51/13.11.98 - CARLOS DE LOURDES LOPES RODRIGUES = 5115400-011, Médico, HCGV, no período de 03.11.997 a 07.11.97 (05) dias.

L.M. 23/09.02.98 - CARLOS SANDRO SIENA DA SILVA = 0726753-012, Auxiliar de Informática, HCGV, no período 02.02.98 a 06.02.98 (05) dia.

L.M. 053/12.03.98 - CARLOS SANDRO SIENA DA SILVA = 0726753-012, Auxiliar de Informática, HCGV, no período 02.02.98 a 06.02.98 (05) dia.

Informática, HCGV, no período de 10.03.98 a 13.03.98 (04) dias.

L.M. 26/03.98 - ELIAS RODRIGUES NAZARI = 5122723-019, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 11.03.98 a 02.04.98 (30) dias.

L.M. 32/07.04.98 - EDIR MAX NAHON = 5118050-015, Médico, HCGV, no período de 01.04.98 a 30.04.98 (36) dias.

L.M. 21/10.03.98 - GEORGETE BARROS DA ROSA = 5139481-015, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 05.03.98 a 19.03.98 (15) dias.

L.M. 22/12.03.98 - GILBERTO MIRANDA DA SILVA = 0115711-015, Auxiliar de Enfermagem, HCGV, no período de 24.02.98 a 23.03.98 (28) dias.

L.M. 27/26.03.98 - JDALINA DE PATIMA DA SILVA TOBIAS = 0189847-025, Enfermeira, HCGV, no período de 19.03.98 a 23.03.98 (05) dias.

L.M. 36/22.04.98 - MARIA JOSÉ MIRANDA TRINDADE = 5139457-010, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 05.04.98 a 09.04.98 (05) dias.

L.M. 04/10.03.98 - MOÍZES FERREIRA BATISTA = 5118271-016, Motorista, 11º CRS, no período de 10.03.98 a 24.04.98 (15) dias.

L.M. 005/13.04.98 - TEREZINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO = 0097500-010, Enfermeira, 11º CRS, no período de 13.04.98 a 17.04.98 (05) dias.

L.M. 01/27.04.98 - MARIZA CALANDRINI MURIBECA = 5661250-013, Auxiliar de Consultório Odontológico, C.S. Laranjeiras, no período de 27.04.98 a 27.05.98 (31) dias.

L.M. 434/02.04.98 - ERLESSEN KISSLER CARDOSO DA COSTA = 0023167-014, Datalográfico, D.T. no período de 01.04.98 a 09.04.98 (09) dias.

L.M. 449/06.04.98 - JOSÉ MARIA OLIVEIRA LOBO = 0005762-012, Engenheiro Civil, DPAO, no período de 30.03.98 a 03.04.98 (05) dias.

L.M. 435/02.04.98 - VALTER LEO DO CARMO FAVACHO = 0037591-048, Administrador, DAF, no período de 01.04.98 a 30.04.98 (30) dias.

L.M. 442/03.04.98 - GABRIEL GONDIM HERMIES = 0089079-019, Médico, U.M. Marambaia, no período de 03.04.98 a 17.04.98 (15) dias.

L.M. 454/07.04.98 - JOSEANE DAS MERCÉS PALHETA MONTEIRO = 5155592-013, Auxiliar de Saúde, U.M. Tavares Bastos, no período de 31.03.98 a 09.04.98 (10) dias.

L.M. 19/09.03.98 - JOANA LUIZA MESQUITA DE JESUS = 2009900-021, Médica, CS Bengui, no período de 09.03.98 a 07.04.98 (30) dias.

L.M. 445/06.04.98 - ELIZA ALAMAR PEREIRA = 0100099-010, Auxiliar de Saúde, URMIA, no período de 31.03.98 a 07.04.98 (08) dias.

L.M. 451/06.04.98 - EDNA MARIA DA SILVA LINS = 0723126-019, Agente de Saúde, Sacramento, no período de 25.03.98 a 08.04.98 (15) dias.

L.M. 470/13.04.98 - JOSEANE DAS MERCÉS PALHETA MONTEIRO = 5155592-013, Auxiliar de Saúde, U.M. T. Bastos, no período de 10.04.98 a 14.05.98 (05) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.06.1998.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA

Diretora do DRH/SIESPA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Secretária: Augusto Cesar Bello  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758**PORATARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO****AUTORIZAR A VIAGEM**

Portaria nº 1708 de 17.06.98

Nome dos servidores / Matrícula / Cargo: Algecira Rodrigues Nobre / 0000051-018 / Diretor de Sistemas de Desenvolvimento Organizacional / Cleber Carlos Cardoso

Matos / 0304387-010 / Administrador.

Lotação: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional

Período: 23 a 26.06.98

Motivo: Tratar assunto de interesse desta Secretaria

**CONCEDER DIÁRIAS**

Portaria nº 1709 de 17.06.98

Nome do servidor / Matrícula / Cargo: Algecira Rodrigues Nobre / 0000051-018 /

Diretor de Sistemas de Desenvolvimento Organizacional / Cleber Carlos Cardoso

Matos / 0304387-010 / Administrador.

Nº de Diárias: 8 (oito)

Lotação: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional

Período: 23 a 26.06.98

Motivo: Tratar assunto de interesse desta Secretaria

LAURINDA COELHO FRANCO.

Resp: pelo Secretário de Estado de Administração.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 359/98-GAP/SECTAM DE 16/JUN/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-CRISONAR RAIMUNDO DA SILVA LOBATO - 3255570-010

-VICENTE DE PAULA SOUZA - 1026675-018

-FEDRO BARBOSA GAMA - 28.100-018





Ano CVII da IOE  
108º da República  
Nº 28.739

# DIÁRIO OFICIAL

0497

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,  
19 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

MUNICÍPIO: JURUTI  
CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ORDECÍ ANDRADE DA SILVA  
CARGO: PROFESSOR - AKA  
CARGA HORÁRIA: 035 H  
VIGÊNCIA: 15.06.98 A 11.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: REINALDO SILVA NASCIMENTO FILHO  
CARGO: PROFESSOR - AKA  
CARGA HORÁRIA: 075 H  
VIGÊNCIA: 15.06.98 A 11.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: SALINAS  
CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: QUITÉRIA TEREZA CARDOSO E SILVA  
CARGO: PROFESSOR - AKA  
CARGA HORÁRIA: 050 H  
VIGÊNCIA: 15.06.98 A 11.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: BELÉM  
CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JAIR PENA DE SOUZA  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 100 H  
VIGÊNCIA: 15.06.98 A 11.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARCOS VINÍCIUS DA COSTA LIMA  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 090 H  
VIGÊNCIA: 15.06.98 A 11.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: PEDRO MONTEIRO NEVES  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 070 H  
VIGÊNCIA: 15.06.98 A 11.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ROSEANE DO SOCORRO GARCIA DUARTE  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 060 H  
VIGÊNCIA: 15.06.98 A 11.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: LIANA CÉLIA DUNNINGHAM LEITÃO CARDOSO  
CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR -  
CARGA HORÁRIA: 150 H  
VIGÊNCIA: 15.06.98 A 11.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ORIVAN MARIA MARQUES TEIXEIRA  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 055 H  
VIGÊNCIA: 15.06.98 A 11.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

ERRATA  
MUNICÍPIO: XÍNGUARA  
D. OFICIAL: 28.727 DE 02.06.98

ONDE SE LÊ: XÍNGUARA  
LEIA SÉ: BELÉM

MUNICÍPIO: BELÉM  
NOME: ROSILVANDO DE SOUSA CARVALHO CELED  
ONDE SE LÊ: ROSILVANDO DE SOUSA CARVALHO CELED  
LEIA SÉ: ROSILVAN DE SOUSA CARVALHO CELEDÔNIO  
D. OFICIAL: 28.720 DE 22.05.98

MUNICÍPIO: BREVES  
NOME: LEONILDA DO SOCORRO DO MARAL GUEDES  
ONDE SE LÊ: LEONILDA  
LEIA SÉ: LEOLINDA  
D. OFICIAL: 28.720 DE 22.05.98

MUNICÍPIO: CURUÇA  
ONDE SE LÊ: CURUÇA  
LEIA SÉ: MOJU

MUNICÍPIO: BELÉM  
NOME: RAIMUNDO GERTRUDES MENDONZA BARBOSA  
ONDE SE LÊ: RAIMUNDO  
LEIA SÉ: RAIMUNDA

MUNICÍPIO: BRAGANÇA  
NOME: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ONDE SE LÊ: FRANCISCO FERREIRA  
LEIA SÉ: FRANCISCO PEREIRA  
ONDE SE LÊ: CARGA HORÁRIA 08.06.98 A 04.12.98  
LEIA SÉ: CARGA HORÁRIA 130 H  
LEIA SÉ: VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98

MUNICÍPIO: BANNACH  
NOME: LIBERALDINA CARVALHO DE ARAGÃO DIAS  
ONDE SE LÊ: LIBERALDINA  
LEIA SÉ: LIBERALINA  
D. OFICIAL: 28.736 DE 16.06.98

MUNICÍPIO: TRAIRÃO  
NOME: CLAUDIA MARIA COSTA LEAL  
ONDE SE LÊ: 190 H  
LEIA SÉ: 045 H  
D. OFICIAL: 28738 DE 18.06.98

### APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTRARIA N°: 041/98 DE 27.04.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ENS. MÉDIO POLIVALENTE/ ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 042/98 DE 28.04.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ENS. POLIVALENTE/ ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 043/98 DE 28.04.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ENS. POLIVALENTE / ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 044/98 DE 29.04.98  
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 10 URE DE ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 045/98 DE 29.04.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 10 URE DE ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 048/98 DE 30.04.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DAICE PEDROSA / ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 049/98 DE 30.04.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DAIRCE P.TORRES/ ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 050/98 DE 30.04.98  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ANTONIO G. LINS / ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 051/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 10 URE DE ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 052/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 10 URE DE ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 053/98 DE 11.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: E.R.C. NAIR NAZARÉ / ALTAMIRA

PORTRARIA N°: 013/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DOM ALONSO / SOURE

PORTRARIA N°: 014/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DOM ALONSO / SOURE

PORTRARIA N°: 025/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DOM ALONSO / SOURE

PORTRARIA N°: 026/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DOM ALONSO / SOURE

PORTRARIA N°: 027/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. A ENGELHARD / SOURE

PORTRARIA N°: 028/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. GASPARINO DA SILVA / SOURE

PORTRARIA N°: 031/98 DE 13.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. FRATERNIDADE / SOURE

PORTRARIA N°: 031/98 DE 14.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RAMOS / SOURE

PORTRARIA N°: 032/98 DE 14.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. RAIMUNDO SILVA RAMOS / SOURE

PORTRARIA N°: 033/98 DE 14.05.98  
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. RAIMUNDO SILVA RAMOS / SOURE

PORTRARIA N°: 034/98 DE 14.05.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ANTONIO TAVARES / SOURE

PORTRARIA N°: 035/98 DE 14.05.98  
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DOMINGOS ACATAUASSÚ / SOURE

PORTRARIA N°: 036/98 DE 14.05.98  
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. FRATERNIDADE / SOURE

PORTRARIA N°: 036/98 DE 14.05.98  
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. DOMINGOS ACATAUASSÚ / SOURE





## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL

Pelo presente, ficam notificados os condutores de veículos automotores abaixo relacionados, a comparecerem na Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA, sito na Estrada da CEASA, Km - 04, bloco administrativo para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua publicação, exercitarem seus direitos de defesa previsto na Constituição Federal, em processo administrativo de infração de trânsito que tramita neste Órgão. Weber Soares Bredeoff de Jesus, Geraldo Antonio Bastos Duarte, Joel da Silva Bacel, Antônio Maciel Brito, Raimundo Pereira Borges, Joaci Lavor Rolim, Juscelino Dantas Cunha e Antônio Carneiro da Costa.

Belém, 18 de junho de 1998

Maria da Conceição da Silva Tocantins

OAB/PA/M-351

Visto : Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/98 - CPL

Objeto : Aquisição de Equipamentos de Informática

Data da Abertura : 08.07.98.

Horário : 10:00 Horas

Local : Auditório do Detran, na estrada do Murucum Km 04 - CEASA/PA

O Edital com seus anexos, será distribuído, gratuitamente, na Procuradoria Geral do Órgão, com o Presidente da Comissão.

Belém, 17 de junho de 1998

Arnaldo Renato de Oliveira

Presidente da CPL

Visto: Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente em exercício

### EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 496/98-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:

Nomear a Comissão constituída pelos servidores Maria de Fátima Cordovil Couto, Luiz Otávio Maciel Miranda e Maria do Carmo Ataíde para, sob a presidência da primeira, efetuar vistoria nas instalações e veículos da Auto - Escola Fortaleza, para renovação da Licença de funcionamento junto a este Departamento de Trânsito, de acordo com o que determina a Resolução 734/89 - CONTRAN.

Gabinete do Diretor Superintendente, em 15 de junho de 1998.

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

### Portaria n.º 497/98-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:

Nomear a Comissão constituída pelos servidores Glair Soares de Souza, Luiz Otávio Maciel Miranda e Djalma Machado para , sob a presidência da primeira, efetuar vistoria nas instalações e veículos da Auto - Escola Center Ltda, para renovação da Licença de funcionamento junto a este Departamento de Trânsito, de acordo com o que determina a Resolução 734/89 - CONTRAN.

Gabinete do Diretor Superintendente, em 15 de junho de 1998.

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

### Portaria n.º 498/98 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:

Nomear a Comissão constituída pelos servidores Almir Antonio Gatti da Rocha, Glair Soares de Souza e Denise Lúcia Lopes Dinelli para, sob a presidência do primeiro, efetuar vistoria nas instalações e veículos da Auto Escola Unidas, para renovação da Licença de funcionamento junto a este Departamento de Trânsito, de acordo com o que determina a Resolução 734/89 - CONTRAN.

Gabinete do Diretor Superintendente, em 15 de junho de 1998.

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

### Portaria n.º 499/98 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:

Nomear a Comissão constituída pelos servidores Almir Antonio Gatti da Rocha, Djalma Machado e Luiz Otávio Maciel Miranda para, sob a presidência do primeiro, efetuar vistoria nas instalações e veículos da Auto Escola União S/C Ltda, para renovação da Licença de funcionamento junto a este Departamento de trânsito, de acordo com o que determina a Resolução 734/89 - CONTRAN.

Gabinete do Diretor Superintendente, em 15 de junho de 1998.

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N° 091, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 em seu Artigo 4º e parágrafos;

CONSIDERANDO a inimiente falta de recursos para fazer face as despesas oriundas da Tomada de Preços N° 001/98.

### RESOLVE:

- I - Revogar o Processo Licitatório da Tomada de Preços N° 001/98.
  - II - Julgar prejudicado o recurso apresentado pela empresa Pompano Ind. Com. Confeções LTDA, em virtude do disposto no item I desta Portaria.
  - III - Devolver, ainda lacrados, os envelopes contendo as propostas financeiras das diversas concorrentes.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- JOSÉ CUPIERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
- Comandante Geral do CBMPA

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

### EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 0209/98, de 16/06/98-CONCEDER 04 (quatro) diárias ao servidor AMÉRICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO-CIC N° 023780512-04, para custear despesas com viagem ao Município de Ponta de Pedras/Pa, no período de 17 a 20/06/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0210/98, de 16/06/98-CONCEDER 04 (quatro) diárias ao servidor AMÉRICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO-CIC N° 023780512-04, para custear despesas com viagem aos Municípios de Marapanim e Maracanã/Pa, no período de 22 a 25/06/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0212/98, de 17/06/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores MARIA JOSÉ DA SILVA PINTO-CIC N° 038802572-72, SELMA JERONIMA MESQUITA COUTO-CIC N° 116296902-44, OLINDA KOGA TEIXEIRA-CIC N° 043999432-20 e ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO-CIC N° 174356172-53, para custear despesas com viagem ao Distrito de Mosquero/Pa, no dia 20/06/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0213/98, de 17/06/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos Colaboradores Eventuais SHEILA CRISTINA LEITE GARCIA-CIC N° 426337882-20, NILZA DO SOCORRO MAGNO PIMENTA-CIC N° 427676692-87 e RICARDO DA SILVA CHAVES-CIC N° 175872442-68, para custear despesas com viagem para o Distrito de Mosquero/Pa, no dia 20/06/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0214/98, de 17/06/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores OLINDA KOGA TEIXEIRA-CIC N° 043999432-20 e ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO-CIC N° 174356172-53, para custear despesas com viagem ao Distrito de Ananindeua/Pa, no dia 23/06/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0215/98, de 17/06/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos Colaboradores Eventuais RENATO FONSECA LEÃO-CIC N° 303667122-68, ROSINETE DAS GRAÇAS FARIAZ-CIC N° 334115302-00, REGIS CRISTINA PEREIRA-CIC N° 43150942-00, GRACILENE LEÃO DOS SANTOS-CIC N° 450642292-91, TELMA BRITO DA SILVA-CIC N° 57129002-00 e FRANCISCO MAURO DA SILVA MENEZES-CIC N° 365433842-34, para custear despesas com viagem para o Distrito de Ananindeua/Pa, no dia 23/06/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0216/98, de 17/06/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores SELMA JERONIMA MESQUITA COUTO-CIC N° 116292902-44, OLINDA KOGA TEIXEIRA-CIC N° 043999432-20, RAIMUNDO NONATO ABREU RUIZ-CIC N° 25515128-49 e ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO-CIC N° 174356172-53, para custear despesas com viagem ao Município de Marituba/Pa, no dia 24/06/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0217/98, de 17/06/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos Colaboradores Eventuais CARMEM ANTONIETA TRINDADE DA SILVA-CIC N° 277828102-20, EVERTON LUIS VIEIRA DA CUNHA-CIC N° 374033702-87 e HUBER ROCHA DE OLIVEIRA-CIC N° 568022262-00, para custear despesas com viagem para o Município de Marituba/Pa, no dia 25/06/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0218/98, de 17/06/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores OLINDA KOGA TEIXEIRA-CIC N° 043999432-20 e ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO-CIC N° 174356172-53, para custear despesas com viagem para o Município de Ananindeua/Pa, no dia 25/06/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extrato de Nota de Empenho  
Procedimento Licitatório - Convite nº 008/98.  
Nº da Nota de Empenho - 98Nº00855.  
Partes - Fundação Hemopa e Artes Gráficas Petrópolis Socorro Ltda.  
Valor - R\$ 16.640,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)  
Dot. Orçament. 62201,13075042840670000.060001022,349039.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/98-DR.

A Comissão Permanente de licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 406/97-DP-G, por seu presidente, vem comunicar que, ao Editorial de TOMADA DE PREÇOS de nº 004/98, originária do processo nº 389/98-DA-DP, tendo como objeto a aquisição de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, foi acrescido, com o seguinte teor, o item- 5.1.8.-Dois (2) ou atestados de entidade de direito público ou privado de que haja fornecido regularmente os equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação. Mantidos, na forma do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93 a data, hora e local da sessão de abertura do

Belém, 18 de junho de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Maria do Socorro Baia Ferreira  
Alcione Merees Nascimento  
Durvalina Trindade M. dos Santos  
Celia Maria de Barros Peres  
Desurina Conceição de Lima  
Edilia Barbosa Fonseca  
Edison Vale dos Reis  
Eliete Furtado da Costa  
Elizabeth Furtado do Nascimento  
Esther Brito de Oliveira  
Josenilda da Graça Costa Rodrigues  
Letícia Barral Natividade  
Maria das Graças S. da Silva  
Maria de Belém R. Sozinho  
Maria de Lourdes Silva da Silva  
Maria de Nazaré da Silva Cruz  
Maria Denise Oliveira da Silva  
Maria José Tavares da Silva  
Maria Lina Rodrigues Pantoja  
Maria Luiza Rodrigues dos Santos  
Marilene de Magalhães Pinto  
Olgarina Coutinho da Silva  
Rosa Emilia do Nascimento Vale  
Rosennilda Rosa Aires  
Rosiane Monteiro da Costa  
Sandra Maria Silva Santos  
Suzana Maria Damasceno Gomes  
PORTARIA N° 160/98-DG/EPOL, de 12.06.98.  
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME: SANDRA REGINA DO SOCORRO PEREIRA ALVES  
MATRÍCULA: 5152283-014  
VALOR DO SUPRIMENTO: 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESAS: 34.90.34  
PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS  
PORTARIA N° 161/98-DG/EPOL de 15.06.98.  
CONCEDER, a Gratificação de Tempo Integral a servidora Eliete Pereira Moraes, matrícula nº 5612888-010, Enfermeiro, a partir de 01.07.98, de acordo com a Legislação Vigente, sendo o percentual de 70% do vencimento  
Belém, 17 de junho de 1998.  
OTON GARCIA DAMASCENO  
Diretor Administrativo  
Visto:  
NILO ALVES DE ALMEIDA  
Presidente, em exercício

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Ana Cássia Alves Barbosa  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Maria de Fátima da Costa Martins  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Maria Helena Alves Monteiro  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Úrsula Andress da Costa Nogueira  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Shirley Maria do Nascimento Mangas  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Adriana Cruz da Silva  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Ellen Siqueira de Barros  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Maria das Graças Souza  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011

## PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Maria de Fátima da Silveira Silva  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Andresa do Socorro Diniz de Azevedo  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Elaine Cristina Pedroso Cayres  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Douglas Queiroz de Lima  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Edilson Gomes Correia Neto  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Elielton Leonel Vasconcelos Aragão  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Carlos Augusto Nascimento Carneiro  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Pará  
CONTRATADO: Wendson Leonardo Oliveira do Nascimento  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 19.06.98 à 20.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011  
PROCESSO N.º 068/98-PCE

## PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 4.161/98  
TOMADA DE PREÇOS: N.º 001/98  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IN-FORMÁTICA  
ITEM: 01  
VENCEDOR: MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 19.990,00

ITEM: 02  
VENCEDOR: M R INFORMÁTICA REP. E COM. LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 22.850,00

PROCESSO: N.º 54.193/98  
TOMADA DE PREÇOS: N.º 006/98  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IN-FORMÁTICA  
ITENS: 01 E 02  
VENCEDOR: PAC INFORMÁTICA LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 160.974,00

ITEM: 03  
VENCEDOR: ASTEC ART. SERV. E TECNOLOGIA LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 16.245,00  
ITEM: 04  
VENCEDOR: MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 35.928,00  
ITEM: 05  
VENCEDOR: COMPUTER STORE LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 609,00

ITEM: 06  
VENCEDOR: EICO SISTEMAS E CONTROLE LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 19.170,00

PROCESSO: N.º 64.369/98  
CARTA CONVITE: N.º 032/98  
OBJETO: PREST. DE SERV. DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA EM  
MICROCOMPUTADORES  
ITEM ÚNICO  
VENCEDOR: MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.360,00  
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ERRATA: No DOE n.º 28.738, de 18/06/98, onde se lê julho, leia-se junho.

Portaria n.º 15.478 de 18/06/98, Designar o servidor JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100405, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Declaração de Bens, a partir desta data.

CITAÇÃO - 062/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 97/50769-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em face do Convênio SEPLAN n.º 063/96, assinado em 26.11.96.  
Belém, 05 de junho de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 063/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 96/58067-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, em face do Convênio SEPLAN n.º 15/95, assinado em 22.11.95.  
Belém, 05 de junho de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 064/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADILSON JOAB FERREIRA MAIA, Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 97/52379-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no CARTÓRIO GARCIA, em face do Convênio SETEPS n.º 145/96 e Termo Aditivo, assinados em 18.09.96 e 26.11.96, respectivamente.  
Belém, 05 de junho de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-106/98  
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. ADEMIR JORDÃO FARO, Ex-Prefeito, de que no dia 25.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 96/56380-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, em face do Convênio SEDUC n.º 84/95, assinado em 21.12.95 e 1º Termo Aditivo.  
Belém, 17 de junho de 1998.  
PRIMÉNIA SUELENA NUNES CHAMA  
Secretária em Exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-107/98  
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico a Sra. IRANILDA AZEVEDO MONTEIRO, Presidente, de que no dia 25.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 97/52368-5, que trata da Tomada de Contas instaurada no CLUBE DE MÃES ELCIONE BARBALHO, em face do Convênio ASIPAG n.º 56/96, assinado em 02.10.96.  
Belém, 17 de junho de 1998.  
PRIMÉNIA SUELENA NUNES CHAMA  
Secretária em Exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-108/98  
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, Ex-Presidente no Período de 01.01. a 27.04.95, de que no dia 25.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 96/52679-8, que trata da Prestação de Contas da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, referente ao Exercício Financeiro de 1995.  
Belém, 17 de junho de 1998.  
PRIMÉNIA SUELENA NUNES CHAMA  
Secretária em Exercício

SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS**

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de junho de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 963688-00

Responsável : Waldir Antonio D'Oliveira Emin  
Origem : Prefeitura Municipal de Igapó-Açu  
Assunto : Prestação de contas de 1995  
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) Processo nº 971800-00

Responsável : José Maria Bentes Tavares  
Origem : Câmara Municipal de Obidos  
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, referente ao exercício de 1996  
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

03) Processo nº 961427-00

Responsável : Sebastião Ferreira de Souza  
Origem : Câmara Municipal de Itupiranga  
Assunto : Prestação de contas de 1995  
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Em 18 de junho de 1998.  
c) Antônio Carlos Carvalho  
Secretário Geral

FOLHAS 09. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial

do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (15.06.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitai. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**

Juiza do Trabalho, Presidente da 14º JCJ de Belém

14º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5131/98

A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juiza do Trabalho, Presidente da 14º JCJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29.07.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14º JCJ-1694/96, em que são partes: **LEONIDAS FERREIRA DA GAMA**, exequente, e **CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA**, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) APARTAMENTO Nº 1601 TIPO "A" DO 16º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "SEGAL", SITUADO NA AV. ASSIS DE VASCONCELOS Nº 787, COM FREnte PARA A PRAÇA DA REPÚBLICA ENTRE AS AVENIDAS NAZARÉ E GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, NESTA CAPITAL, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,053670% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (ESTE FOREIRO À CODEM, ANTES À PMB) ONDE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, APARTAMENTO ESSE COM 210,00m² DE ÁREA PRIVATIVA, 167,96m² DE ÁREA COMUM E 377,96m² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM NO SUBSOLO SEM DEMARCAÇÃO PRIVATIVA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA Nº 30009 DO LIVRO 2-CV, FOLHAS 09. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial

do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (15.06.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitai. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**

Juiza do Trabalho, Presidente da 14º JCJ de Belém

14º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5133/98

A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juiza do Trabalho, Presidente da 14º JCJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29.07.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14º JCJ-1574/96, em que são partes: **JOSE ANTONIO LAURENTINO PEREIRA** e **OUTRO**, exequentes, e **CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA**, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) APARTAMENTO Nº 1601 TIPO "A" DO 16º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "SEGAL", SITUADO NA AV. ASSIS DE VASCONCELOS Nº 787, COM FREnte PARA A PRAÇA DA REPÚBLICA ENTRE AS AVENIDAS NAZARÉ E GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, NESTA CAPITAL, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,053670% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (ESTE FOREIRO À CODEM, ANTES À PMB) ONDE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, APARTAMENTO ESSE COM 210,00m² DE ÁREA PRIVATIVA, 167,96m² DE ÁREA COMUM E 377,96m² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM NO SUBSOLO SEM DEMARCAÇÃO PRIVATIVA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA Nº 30009 DO LIVRO 2-CV, FOLHAS 09. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial

do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (15.06.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitai. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**

Juiza do Trabalho, Presidente da 14º JCJ de Belém

14º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5146/98

A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juiza do Trabalho, Presidente da 14º JCJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29.07.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14º JCJ-1485/96, em que são partes: **RUI DA SILVA RAMOS**, exequente, e **CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA**, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) APARTAMENTO Nº 1601 TIPO "A" DO 16º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "SEGAL", SITUADO NA AV. ASSIS DE VASCONCELOS Nº 787, COM FREnte PARA A PRAÇA DA REPÚBLICA ENTRE AS AVENIDAS NAZARÉ E GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, NESTA CAPITAL, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,053670% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (ESTE FOREIRO À CODEM, ANTES À PMB) ONDE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, APARTAMENTO ESSE COM 210,00m² DE ÁREA PRIVATIVA, 167,96m² DE ÁREA COMUM E 377,96m² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM NO SUBSOLO SEM DEMARCAÇÃO PRIVATIVA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA Nº 30009 DO LIVRO 2-CV, FOLHAS 09. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial

do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (15.06.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitai. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**

Juiza do Trabalho, Presidente da 14º JCJ de Belém

14º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5148/98

A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juiza do Trabalho, Presidente da 14º JCJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29.07.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14º JCJ-1485/96, em que são partes: **RUI DA SILVA RAMOS**, exequente, e **CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA**, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) APARTAMENTO Nº 1601 TIPO "A" DO 16º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "SEGAL", SITUADO NA AV. ASSIS DE VASCONCELOS Nº 787, COM FREnte PARA A PRAÇA DA REPÚBLICA ENTRE AS AVENIDAS NAZARÉ E GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, NESTA CAPITAL, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,053670% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (ESTE FOREIRO À CODEM, ANTES À PMB) ONDE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, APARTAMENTO ESSE COM 210,00m² DE ÁREA PRIVATIVA, 167,96m² DE ÁREA COMUM E 377,96m² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM NO SUBSOLO SEM DEMARCAÇÃO PRIVATIVA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA Nº 30009 DO LIVRO 2-CV, FOLHAS 09. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (15.06.1998). Eu..... MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitai. E eu..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5148/98  
A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29.07.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JCJ-1079/96, em que são partes: ANTONIO ROQUE DA SILVA, exequente, e CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) APARTAMENTO Nº 1601 TIPO "A" DO 16º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "SEGAL", SITUADO NA AV. ASSIS DE VASCONCELOS Nº 787, COM FREnte PARA A PRAÇA DA REPÚBLICA ENTRE AS AVENIDAS NAZARÉ E GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, NESTA CAPITAL, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,053670% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (ESTE FOREIRO À CODEM, ANTES À PMB) ONDE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, APARTAMENTO ESSE COM 210,00m<sup>2</sup> DE ÁREA PRIVATIVA, 167,96m<sup>2</sup> DE ÁREA COMUM E 377,96m<sup>2</sup> DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM NO SUBSOLO SEM DEMARCAÇÃO PRIVATIVA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA Nº 30009 DO LIVRO 2-CV, FOLHAS 09. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (15.06.1998). Eu..... MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitai. E eu..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCJ de Belém

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -  
A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente Edital fica(m) NOTIFICADO(A)(S) BRUNO GIBSON e ALEXANDRE GIBSON, que se encontra(m) em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, nos autos do Processo nº 12ªJCJ-421/98, no qual são agravados juntamente com TABA TRANSPORTES AÉREOS REG BAC AMAZÔNICA S/A, MARCILIO GIBSON JACQUES e ESPOLIO DE ALBANITA GIBSON e tem como agravante SERAFIM CUNHA BARREIROS, para tomarem ciência da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO, pelo que têm prazo legal para contraminutarem. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu..... (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E Eu..... (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUIZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

12a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12a. JCJ-105/98. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem, que no dia 23 (VINTE E TRÊS) DE JULHO DE 1998, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.JCJ-1066/97, na execução movida por NELSON DOS SANTOS PIRES, exequente e J P SERVIÇOS GERAIS LTDA, executado, constante(s) de: VEÍCULO FIAT UNO ELETRÔNIC, VERDE, CARROCERIA FECHADA, GASOLINA, ANO FAB./

MOD. 1994, PLACA JTD1736-PA, RENAVAM 620266228, CHASSI 9BD146000R5215030, EM FUNCIONAMENTO E EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (15.06.1998). Eu..... (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu..... (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUIZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA. Juíza do Trabalho.

execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS) correspondente ao Principal e multa devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

**RESUMO:**  
PRINCIPAL CORRIGIDO. R\$-150,00  
MULTA R\$ 45,00  
TOTAL DEVIDO... R\$ 195,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 10.06.98. Eu.....(Alice Romana J Pereira) Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu.....(Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Nº 138/98.

**PRAZO: 05<CINCO>DIAS**  
Pelo presente EDITAL, fica citado(a) Serg Serviços Gerais Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1401/97, em que é exequente Maria da Conceição Bandeira da Encarnação, , para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 2.645,06 <DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

**RESUMO:**  
PRINCIPAL CORRIGIDO.. R\$-1.464,95  
JUROS DE MORA.....R\$- 114,72  
FGTS.....R\$- 723,95  
MULTA FGTS 40%.....R\$- 289,58  
CUSTAS.....R\$- 51,86

TOTAL DEVIDO.....R\$-2.645,06

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 25/05/98. Eu.....(Ronaldo Araújo Barbosa), Técnico(a) Judiciário, lavrei o presente. E eu.....(Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Nº 146/98.

**PRAZO: 05<CINCO>DIAS**  
Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA E OUTROS., executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 696/95, em que são partes: LUIZ CARLOS SAPUCAIA PINHEIRO, exequente(s) e JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA E OUTROS., executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da penhora recaída sobre o imóvel descrito às fls. 144.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 21 de maio de 1998. Eu.....(Ronaldo Araújo Barbosa), Técnico(a) Judiciário, lavrei o presente. E eu.....(Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Nº 147/98.

**PRAZO: 05<CINCO>DIAS**  
Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1223/95, em que são partes: ANA CELIA DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS, exequente(s) e QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICAR CIENTE DE QUE O DEPÓSITO EXISTENTE ÀS FLS. 140 DOS AUTOS FOI CONVOLADO EM PENHORA, CONFORME R. DESPACHO ÀS FLS. 142 DOS MESMOS AUTOS, DISPONDO O NOTIFICANDO DO PRAZO LEGAL PARA OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUERENDO.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 21 de maio de 1998. Eu.....(Alice Romana J Pereira), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu.....(Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz Presidente

**CONTINUA NO CADERNO 3**



Ano CVII da IOE  
108º da República  
Nº 28.739

# DIÁRIO OFICIAL

0505

CADERNO 3

Belém, sexta-feira,  
19 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 148/98.

PRAZO: 05 <CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) **CENTRAL PESCA LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1687/97, em que é exequente **PAULO SERGIO PANTOJA GONÇALVES**, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 3.508,74 <TRÊS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

#### RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO... R\$-3.226,43

JUROS DE MORA..... R\$- 146,28

FGTS..... R\$- 48,02

MULTA FGTS 40%..... R\$- 19,21

CUSTAS..... R\$- 68,80

TOTAL DEVIDO..... R\$-3.508,74

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

#### REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 21 de maio de 1998. Eu.....<Alice Romana J Pereira>, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO

Juiz Presidente

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 150/98.

PRAZO: 05 <CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) **MARIERTINA SILVA CORREA**, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 107/97, em que são partes: **LAURIZETE PINTO DOS SANTOS**, exequente(s) e **MARIERTINA SILVA CORREA**, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: APRESENTAR OS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 15 DOS AUTOS, NESTA JUNTA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE PRISÃO DA NOTIFICANDA, NA QUALIDADE DE FIEL DEPOSITÁRIA DOS REFERIDOS BENS.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 21 de maio de 1998. Eu.....<Alice Romana J Pereira>, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO

Juiz do Trabalho

### EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 149/98.

PRAZO: 05 <CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) **FUNPREVI - REPRESENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1197/94, em que é exequente **MARIA DE FÁTIMA LIMA PAIXÃO**, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 634,50 <SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

#### RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO... R\$-622,06

CUSTAS..... R\$- 12,44

TOTAL DEVIDO..... R\$-634,50

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

#### REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 21 de maio de 1998. Eu.....<Alice Romana J Pereira>, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO

Juiz Presidente

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 167/98.

PRAZO: 05 <CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) **M A PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 395/98, em que são partes: **LÚCIO NASCIMENTO DAMASCENO**, exequente(s) e **M A PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência da sentença proferida nos autos, com o seguinte teor conclusivo: "...DECIDE A MM. 9aJCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, ... JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR LÚCIO NASCIMENTO DAMASCENO CONTRA M A PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM O FIM DE RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA FORMADA ENTRE O RECLAMANTE E O RECLAMADO NO PERÍODO DE 02.12.97 A 30.12.97, EXERCENDO O RECLAMANTE A FUNÇÃO DE VIGILANTE, RECEBENDO PAGA SALARIAL NO VALOR EQUIVALENTE A R\$- 150,00 E CONDENAR O RECLAMADO A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE O CONTRATO DE TRABALHO COM A RESPECTIVA BAIXA OBSERVANDO OS DADOS RETROMENCIONADOS, BEM COMO PAGAR AO RECLAMANTE 30 DIAS DE AVISO PRÉVIO; 2/12 DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL; 2/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 1/3; ADICIONAL NOTURNO SOBRE AS HORAS TRABALHADAS ENTRE 22 HORAS A 5 HORAS DOS DIAS DE SEGUNDA A SÁBADO; REPERCUSSÃO DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, SOBRE AS PARCELAS E SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS; 1 HORA EXTRA DIÁRIA DURANTE TODO O PERÍODO LABORAL ACRESCIDA DE ADICIONAL DE 50% E SEUS REFLEXOS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS E DEPÓSITOS DO FGTS; DEPÓSITO DE FGTS DE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE PARCELAS RESCISÓRIAS, ACRESCIDO DE MULTA DE 40%; MULTA PREVISTA NO § 8º DO ART. 477, DA CLT. TUDO ACRESCIDO DE JCM NA FORMA DA LEI, DEVENDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA PROCEDER-SE ATRAVÉS DE CÁLCULOS. DEVE SER COMUNICADO A DRT E INSS, E PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Custras, pelo reclamado, na quantia de R\$-40,00 fixadas sobre o valor da alçada, no importe de R\$-2.000,00. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. Nada mais".

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 21 de maio de 1998. Eu.....<Alice Romana J Pereira>, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO

Juiz do Trabalho

### SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Reclamada **CENTRO EDUCACIONAL FUNDACAO IBIFAN**, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 6JCJ-417/98, em que **VALÉRIA MARQUES DA SILVA BARROS** é reclamante, para tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração, conforme dispositivo abaixo transcrita:

"Ante o exposto e tudo mais o que dos autos consta, resolve a MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Valéria Marques da

Silva Barros, para rejeitá-los integralmente. Tudo nos termos e parâmetros fixados na fundamentação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos dezessete dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu..... (Jânia Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu..... (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

\*\*\*\*\* O JUIZ:

PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS

Juiz do Trabalho Substituto  
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06/07/98 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº 5'JCJ-1703/97, entre partes: **MARCELO NASCIMENTO LELIS**, exequente e **ANTÔNIO MARIA PEREIRA**, executada, bens esses a seguir discriminados: UM TRAILLER LANCHONETE, EM CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA TAMANHO GRANDE 3,00 X 2,80M, COMPLETO, EM ESTADO DE NOVO, AVALIADO EM R\$- 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); UMA CENTRAL TELEFÔNICA COM DOIS TRONCOS E DEZ RAMAIS DA MARCA NUTRON EM FUNCIONAMENTO, COMPLETA, AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); UMA MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA MARCA BAMBOZZI, COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 250 AMPERES, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juiza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 07/07/98 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5'JCJ-1878/97, entre partes: **IUREMA MARIA CARVALHO FURTADO**, exequente e **WALTER MESQUITA**, executada, bens esse a seguir discriminado: TRÊS MESSAS DE MADEIRA COM TRÊS GAVETAS NA CÓR PRETA, REVESTIDA EM FÓRMICA, AVALIADAS EM R\$-100,00 (CEM REAIS), CADA UMA, NO TOTAL DE R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digiticei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juiza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08/07/98 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ºJCJ-1103/97, entre partes: ROSIANE ALVES PIMENTEL, exequente e IVANA CC LUCENA COMÉRCIO, executada, bem esse a seguir discriminado: UMA MÁQUINA BALACIM PARA CORTE DE BORRACHAS, SERVINDO PARA CONFECÇÕES DE CALÇADOS, DE 8 TONELADAS DE PRENDA, MARCA DRUZESC, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, NA COR VERDE NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Roselene M. V. Barros, Analista Judiciária, digitai. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 09/07/98 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nºs 5ºJCJ- 1364/97, entre partes: VALDENIR FERREIRA DOS PASSOS, exequente e CALIXTO & CIA LTDA, executada, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): - 03(três) expositores verticais, sem marca e nº de série visíveis, com 03 prateleiras cada, nas cores vermelha e branca, no estado, avaliada em R\$600,00 cada; - 01(um) freezer horizontal marca prosdóximo, com 02 tampas, modelo 06456CB01, nº de série: BP103269, no estado, avaliado em R\$300,00. Total da avaliação: 2.100,00 (dois mil e cem reais). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Roselene M. V. Barros, Analista Judiciária, digitai. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/07/98 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ºJCJ-1812/97, entre partes: MANOEL RAIMUNDO MARIALVA DA SILVA, exequente e COOPERATIVA MISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ - COMSEG-PA, executada, bem esse a seguir discriminado: UM FREEZER HORIZONTAL DE UMA TAMPA, MARCA METALFRIO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); TRINTA E DOIS CARROS DE MÃO, NO ESTADO, AVALIADOS, CADA UM, EM R\$-20,00, NUM TOTAL DE R\$-640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Roselene M. V. Barros, Analista Judiciária, digitai. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5º JCJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO através deste Edital, PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA E EDUARDO AUGUSTO DE PAIVA LEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo 5ºJCJ-58/98, em que é reclamante ALAN JOSÉ DE PINHO, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPОСTOS POR ALAN JOSÉ DE PINHO NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE MOVE CONTRA PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA E OUTROS, PARA ACOLHÉ-LOS E SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA DEFERIR

incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ºJCJ-0059/98, em que são reclamantes ANA LÚCIA DA COSTA LOPES, YVONE DE FÁTIMA BOTELHO DO COUTO, MARGARETH EVANGELISTA TRINDADE E LUCÍLIA CARDOSO DA SILVA, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANA LÚCIA DA COSTA LOPES, YVONE DE FÁTIMA BOTELHO DO COUTO, MARGARETH EVANGELISTA TRINDADE E LUCÍLIA CARDOSO DA SILVA CONTRA PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA, EDUARDO AUGUSTO DE PAIVA LEDO, DEUZA RIBEIRO DA GAMA E ALBERTO JORGE DE PAIVA LEDO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIOS DA INICIAL PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGARUM ÁS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL / 97, FÉRIAS PROPORIONAIS + 1/3, FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477 CLT, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM UM SALÁRIO DE CADA EMPREGADA DEVENDO AINDA A SECRETARIA DA JUNTA PROCEDER A BAIXA NAS CTPS DAS EMPREGADAS COM AS DATAS DA INICIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$30,00 PELOS RECLAMADOS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$1.500,00. NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS REVEIS. NADA MAIS//. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE, E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Roselene M. V. Barros, Analista Judiciária, digitai. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5º JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA ELIANA SATOMI NOGUCHI, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo 5ºJCJ-0223/96, em que é exequente CACILENE DOS ANJOS DE MATOS CORRÊA SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-455,74 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-419,27; JUROS VINCENDOS: R\$-21,84; CUSTAS: R\$-14,63; TOTAL DEVIDO: R\$-455,74. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitai. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5º JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO J G SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ºJCJ-0197/96, em que é exequente LUIZ CARLOS BRASIL DE SOUZA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-156,37 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), como discriminado: FGTS: R\$-199,39; MULTA FGTS 40%: R\$-79,75; TOTAL PAGO: R\$-128,35; CUSTAS: R\$-5,58; TOTAL DEVIDO: R\$-156,37. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitai. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5º JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO HILÁRIO PORTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ºJCJ-1757/97, em que é exequente LEILA DO SOCORRO PANTOJA DA SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-412,60 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-306,44; JUROS DE MORA: R\$-15,72; FGTS: R\$-58,82; MULTA FGTS 40%: 23,53; CUSTAS: R\$-8,09; TOTAL DEVIDO: R\$-412,60. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitai. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5º JCJ DE BELÉM. Pelo presente

SEXTA-FEIRA • DE JUNHO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

**EDITAL**, fica CITADO PEDRO ROSILDO FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ºJCJ-1014/97, em que é exequente RAIMUNDA CÉLIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.480,53 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$ 1.080,58; JUROS DE MORA: R\$ 118,20; FGTS: R\$ 180,51; MULTA FGTS 40%; R\$ 72,21; CUSTAS: R\$ 29,03; TOTAL DEVIDO: R\$ 1.480,53. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juiza Presidente.

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.** EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ºJCJ-0519/98, em que é exequente GOMATHISE MATABADAL, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.436,05 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$ 1.384,85; JUROS DE MORA: R\$ 23,04; CUSTAS: R\$ 28,16; TOTAL DEVIDO: R\$ 1.436,05. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Roselene M. V. Barros, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juiza Presidente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.** A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO JOÃO ALBERTO TAVARES FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ºJCJ-0605/97, em que é exequente MARIA DA GLÓRIA GARCIA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 11.133,10 (onze mil, cento e trinta e três reais e dez centavos), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$ 9.625,04; JUROS DE MORA: R\$ 1.289,76; CUSTAS: R\$ 218,30; TOTAL DEVIDO: R\$ 11.133,10. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Roselene M. V. Barros, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juiza Presidente. Pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, fica o Sr. FRANKLIN AUGUSTO JESUS DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no autos do processo nº 3º JCJ-405/98, em que figura como reclamante GAUDÊNCIO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.245,09 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 981,01
JUROS DE MORA	R\$ 22,92
FGTS	R\$ 154,82
MULTA FGTS 40%	R\$ 61,93
CUSTAS	R\$ 24,41
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.245,09

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 17 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.** O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de julho de 1998 às 13: 30 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ-1210/96 em que são partes: FRANCISCA MELO DE CASTRO, exequente, e FARBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, executado, constante de: 1 - DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE NÚMEROS 249-4415, E 249-4683, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO ZUBI PEREIRA SOUZA, AVALIADAS EM R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.06.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Pelo presente **EDITAL** fica notificado ADRIANA DAS NEVES, que se acha em lugar incerto e não sabido, BENS ENCONTRADOS NA SALA DE REUNIÃO, AVALIADOS EM R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS); 8 - 01 (UM) FOGÃO SEMER DE QUATRO BOCAS, COR BEGE, UM FRIGOBAR CONSUL, COR BEGE, BENS ENCONTRADOS NA COPA, AVALIADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 9 - 01 (UM) BALCÃO DE MADIRA AGLOMERADA COM QUATRO PORTAS, TRÊS GAVETAS, TRÊS DIVISÓRIAS E DUAS PRATELEIRAS, UMA MESA COM TRÊS GAVETAS, UMA CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO, COM BRAÇOS, UMA CADIRA EM PALHINHA COM BRAÇOS DE MADEIRA, BENS ENCONTRADOS NA SALA DA TESOURARIA, AVALIADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 10 - 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO DIMEP COM QUADRO P/ CINQUENTA CARTÕES, UMA MÁQUINA TIPOGRÁFICA ELÉTRICA MARCA HEIDELBERG, UMA MÁQUINA IMPRESSORA MANUAL "CATU" UMA MÁQUINA DE AUTO RELEVO, ELÉTRICA UMA MÁQUINA PARA PLASTIFICAÇÃO "RICALE" MODELO SIMPLEX II 52, SÉRIE ANO FAB. 02/94. BENS ENCONTRADOS NA SALA DE TIPOGRAFIA, AVALIADOS EM R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS); 11 - 01 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA OF-SET "CATUSET" MODELO "CATUSET" SÉRIE 458 AVALIADA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) UMA MÁQUINA IMPRESSORA OFSET "ADAST" MODELO DOMINAN - 714N° 13540, AVALIADA EM R\$ 15.000 (QUINZE MIL REAIS) UMA MÁQUINA IMPRESSORA OF-SET "CATUSET" 660 SÉRIE 451, AVALIADA EM R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), TRÊS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPRINGER DE 30.000 BTUS MODELO MANUAL, UMA ESTANTE DE AÇO COM QUATRO PRATELEIRA, UM ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS, DUAS MESAS COM TRÊS GAVETAS, CADA, AVALIADOS EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). BENS ENCONTRADOS NA SALA DE IMPRESSÃO OF-SET; 12 - 01 (UMA) MÁQUINA DE CORTE ELETRÔNICA "GUARANI" MODELO HCE1, SÉRIE 85, UMA FURADEIRA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO/MANUAL GRAMPEADEIRA MODELO 3 SÉRIE 6231, ACIONAMENTO PEDAL, UMA MÁQUINA PICOTADEIRA ELÉTRICA, MARCA MANIG N° 77, AVALIADOS EM R\$ 6.050,00 (SEIS MIL E CINQUENTA REAIS). BENS ENCONTRADOS NA SALA ENCADERNAÇÃO; 13 - UMA MÁQUINA IMPRESSORA P/ CHAPA MARCA GLENCO, MODELO EL 24-C, SÉRIE 019442, UM TANQUE P/ LAVAGEM DE CHAPAS MARCA EFI, MODELO LAB70, DUAS MESAS P/ FOTOLITO MARCA GLENCO, AVALIADOS EM R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), UMA MÁQUINA FOTONECÂNICA MARCA EFI, MODELO VGR74050, UMA MÁQUINA DE CONTACTO EFI, MODELO COLOR 6080 N° 272612, UM ARMÁRIO P/ FOTOLITOS, UM TANQUE PARA LAVAGEM DE FILMES MARCA EFI MODELO STUDIO RYMC, AVALIADOS EM R\$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 BTUS, MODELO MUNDIAL, UMA ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELIERAS, AVALIADOS EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). BENS ENCONTRADOS NA SALA DO LABORATÓRIO. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 65.220,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E Vinte REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.06.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

nos autos do Processo 3º.JCJ- 395/98, em que é reclamante TINAN CARNEIRO DE GOES, a tomar ciéncia da sentença a seguir: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A NM. 3ºJCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DE FORMA A CONDENAR ADRIANA DAS NEVES A PAGAR A TINAN CARNEIRO DE GOES, O QUE POR CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA FOR ENCONTRADO À TÍTULO DE: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1997 (10/12), DIFERENÇA DE SALÁRIO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR DE ALÇADA, NO TOTAL DE R\$10,00. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO A SECRETARIA DEVERÁ PROVIDENCIAR A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA AUTORA, DEVENDO SER COMUNICADO À DRT E AO INSS. CIENTE A RECLAMANTH, NOTIFICAR A RECLAMADA. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

RELAÇÃO 40/98 - 3ª TURMA - SESSÃO: 17-6-98

ACÓRDÃO TRT 3º T - AP 900/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: ANDRÉ LUIZ ROMÃO AMARAL. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA EM RELAÇÃO AO CRÉDITO TRABALHISTA - A penhora de bens vinculados a cédula industrial é devida, levando-se em conta, o fato de os créditos trabalhistas serem dotados de um superprivilegio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO, POR AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DO MESMO, SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 85/90 PELO RECORRIDO; EM RECEBER O RECURSO COMO AGRADO DE PETIÇÃO, E DELE CONHECER, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMais REGISTROS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMADO EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS VALORES REFERENTES AS CUSTAS PROCESSUAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS AO AGRAVANTE, ACOMPANHADOS DO MONTANTE RECOLHIDO A TÍTULO DE DÉPOSITO RECURSAL, FICANDO MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3º T - AP 882/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: GILBERTO CARLOS ARAÚJO. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA EM RELAÇÃO AO CRÉDITO TRABALHISTA - A penhora de bens vinculados a cédula industrial é devida, levando-se em conta, o fato de os créditos trabalhistas serem dotados de um superprivilegio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RECEBER O RECURSO COMO AGRADO DE PETIÇÃO, E DELE CONHECER, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMais REGISTROS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMADO EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS VALORES REFERENTES AS CUSTAS PROCESSUAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS AO AGRAVANTE, ACOMPANHADOS DO MONTANTE RECOLHIDO A TÍTULO DE DÉPOSITO RECURSAL, FICANDO MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 880/98. RECORRENTES: ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA TAVARES. Doutor Waldemir Teixeira. E COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. Em se tratando de depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a prescrição a ser aplicada é a trintenária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMais REGISTROS PARA QUE DELES PASSE A CONSTAR, COMO RECORRENTE, ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA TAVARES, EXCLUINDO-SE, POR CONSEQUENTE, O NOME DE WELLINGTON QUEIROZ TAVARES, MENOR REPRESENTADO POR LINDALVA QUEIROZ DIAS E SARA JULIANA GOMES TAVARES, MENOR REPRESENTADA POR MARIA ÂNGELA

GOMES TAVARES; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTESSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO CONSIGNADO PARA DEFERIR A DIFERENÇA SALARIAL NO QUE CONCERNE AO PAGAMENTO DAS VIBRAS RESCISÓRIAS, DEVENDO-SI TER COMO ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO CONSIGNADO O VALOR DE R\$1.476,85 (MIL QUATROCINTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CONSIGNANTE; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENSITO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS RECOLHIENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS E MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 518/98. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Raimundo José de Costa Queiroga e outros. RECORRIDO: JORGE NAZARINO FERNANDES ARAÚJO. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DEFERIMENTO. Deve ser mantida a sentença que deferiu horas extraordinárias, em que o reclamante se desincumbiu do ônus a que estava obrigado, a teor do disposto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA, RETENDO-OS RECOLHIENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESTANTO PRATICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO A ESTE TÍTULO, FICANDO MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 686/98. RECORRENTE: ANTÔNIO PIMENTEL DE ALMEIDA. RECORRIDO: DALSAM MADEIRAS LTDA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO - FOLGAS DE CAMPO - havendo convenção coletiva que autorize a prorrogação e compensação de jornadas de trabalho, através da concessão das chamadas folgas de campo, não há que se falar em pagamento de horas extras, se a empresa comprova cumprir o pactuado no instrumento normativo. Aplicação do Art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU, FICANDO ISHTO O RECLAMANTE, POR EQUIDADE. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3º T - TRT RO 935/98. RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Doutor Rosomiro Arrais e outros. RECORRIDO: FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS. Doutor João Augusto de Jesus Corrêa Júnior e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ANOTAÇÃO DA CTPS - o direito à anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social é um direito irrenunciável do empregado e uma obrigação infastável do empregador. O pedido do empregado para que sua CTPS não seja anotada, porque já é aposentado, não tem qualquer valor legal, não isentando o empregador de cumprir sua obrigação trabalhista. Aplicação dos artigos 3º, 29 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 54 DA LEI Nº 8.630/90; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTESSIMOS JUÍZES VICENTE CIDADE E LYgia SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA; POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, POR AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO. /acz.

OS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS, DE R\$100,00 (CEM REAIS), PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). /acz.

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1654/98. RECORRENTE: SANDRAVAL JOSÉ TEIXEIRA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - não é devido o adicional de insalubridade quando a atividade exercida não está enquadrada nos anexos da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, não havendo também perícia técnica atestando o exercício de atividade em local insalubre. Aplicação dos artigos 190 e 195 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXCELENTESSIMO JUIZ REVISOR, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUIR FICOU VENCIDO: NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1323/98. RECORRENTE: NEW VISION COMÉRCIO LTDA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: MICHELLINE MOREIRA CARVALHO. Doutora Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: COMISSÕES "POR FORA" - comprovado que a reclamante vendedora recebia comissões "por fora" de seu contracheque, as mesmas devem ser computadas para cálculos das verbas trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA, RETENDO-OS RECOLHIENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESTANTO PRATICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA SÚMULA Nº 01 DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1408/98. RECORRENTE: ALUÍZIO DA GAMA E GAMA. Doutor José Ribamar Sousa Campos e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutora Floris-Vania Pereira Barbosa e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - AITP - ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - Para recebimento do adicional em questão, deve o postulante comprovar o cumprimento de todos os requisitos referidos no art. 55 da Lei 8.630/93 e no art. 10, incisos V e VI do Decreto nº 1596/95. II - ÓRGÃOS COMPETENTES - os órgãos competentes para a inscrição do trabalhador portuário avulso são as Delegacias de Trabalho Marítimo e as Delegacias Regionais do Trabalho, não sendo competente o sindicato da categoria III - TRABALHADOR AVULSO SUPLENTE - o trabalhador portuário avulso suplente não tem direito ao AITP - Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso, porque o artigo 55 da Lei nº 8.630/93 expressamente exige o exercício em caráter efetivo desde 31/12/90, não havendo qualquer inconstitucionalidade no referido dispositivo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 54 DA LEI Nº 8.630/90; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTESSIMOS JUÍZES VICENTE CIDADE E LYgia SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA; POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, POR AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1204/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: VALDECY PAULO DE OLIVEIRA. Doutor Edir de Sousa Brígida. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: INQUIÉRITO JUDICIAL - APURAÇÃO DE FALTA GRAVE - as faltas cometidas por empregado devem ser apuradas e punidas de acordo com sua gravidade. Havendo dúvidas sobre o cometimento da falta grave alegada, deve ser aplicado o princípio "in dubio pro operari", especialmente se o empregado não teve o direito de defesa na apuração administrativa interna, realizada por empresa estatal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO,

SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA SÚMULA Nº 01 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1449/98.** RECORRENTES: MANOEL LOPES DO CARMO MORAES E OUTROS. Doutor Emanuel de Nascimento Batista e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutor Domingos Fabiano Cozenza e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - Para recebimento do adicional em questão, deve o postulante comprovar o cumprimento de todos os requisitos referidos no art. 55 da Lei 8.630/93 e no art. 10, incisos V e VI do Decreto nº 1596/95, apresentando documentação comprovatória. II - ÓRGÃOS COMPETENTES - os órgãos competentes para a inscrição do trabalhador portuário avulso são as Delegacias de Trabalho Marítimo e as Delegacias Regionais do Trabalho, não sendo competente o sindicato da categoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 255 A 259, PORQUE JUNTADOS A DESTEMPO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1295/98.** RECORRENTE: MANOEL DO CARMO DOS SANTOS. Doutora Oneide da Silva Pereira e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO RONALDO MAJES LOBATO. Doutor Odívaldo Quaresma. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - a existência de vínculo empregatício entre as partes deve ser cabalmente provada, sob pena de onerar injustamente quem não assumiu o risco pelas obrigações resultantes do contrato de trabalho. Não ficando comprovados todos os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, a reclamação deve ser julgada totalmente improcedente, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE CONDENAÇÃO. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1124/98.** RECORRENTE: EMANUEL UBIIRACY ROSA DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: CITENCIO ENGENHARIA S.A. Doutor Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: PRECLUSÃO - CONFIGURAÇÃO - transcorrido o momento processual sem que a parte tenha interposto embargos de declaração, visando a manifestação do órgão de primeiro grau, precluso estú o seu direito, não se podendo admitir a defesa do direito em sede de recurso ordinário, sob pena de supressão de uma instância e ofensa ao duplo grau de jurisdição garantido constitucionalmente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1459/98.** RECORRENTE: GEOMAG S.A. PROSPECÇÕES AEROGEOFÍSICAS. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira e outro. RECORRIDO: ADEMAR AGUIAR. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: HORAS EXTRAS - comprovado que os controles de ponto não registram fielmente a jornada de trabalho do empregado, devem ser deferidas as horas extras trabalhadas e não registradas nos referidos controles. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA SÚMULA Nº 01 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1461/98.** RECORRENTE: GEOMAG S.A. PROSPECÇÕES AEROGEOFÍSICAS. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira e outro. RECORRIDO: BRÁS DINIZ MENDONÇA. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: HORAS EXTRAS - comprovado que os controles de ponto não registram fielmente a jornada de trabalho do empregado, devem ser deferidas as horas extras trabalhadas e não registradas nos referidos controles. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA SÚMULA Nº 01 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. /acz.

RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: EMPREGADO RURAL - CONCEITO. Não é a rudeza ou o maior ou menor esforço físico da atividade, que qualifica o empregado como rural, mas sim a atividade agropecuária do empregador, na qual utiliza mão-de-obra contratada em caráter não eventual, que define se o empregado se enquadra no conceito legal do art. 2º da Lei nº 5.889/73, em combinação com art. 3º da mesma lei. Recursos improvidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E A RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO DE RENDA. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1468/98.** RECORRENTE: PEDRO BARBOSA DE MIRANDA. Doutor Francisco José de Souza. RECORRIDO: DERLE LÚCIO DI SOUSA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: FALTA GRAVE - IMPROBIDADE. O ato falso praticado pelo empregado, principalmente a improbidade, não pode ser justificado pela alegação de eventual dificuldade pessoal ou familiar, de natureza financeira, pela qual estava ele passando ao tempo da falta grave. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DEFERINDO, PORÉM, O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMais TERMOS, INCLUSIVÉ CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 3587/97.** RECORRENTE: ROCKFELLER FONTEL RODRIGUES. Doutor Maria de Nazaré Conceição. RECORRIDO: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Doutor José Augusto Torres Potiguar e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RECURSOS TRABALHISTAS - SIMPLES PETIÇÃO - ainda que o recurso, no processo trabalhista, esteja evidentemente mal redigido e fundamentado, dificultando a compreensão do intérprete, não se configura a hipótese de inadmissibilidade do apelo, pois os recursos trabalhistas podem ser interpostos por simples petição. Aplicação do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, AFASTANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DO RECURSO, ARGUIDA PELA RECORRIDA EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - REXOFF 1279/98.** RECLAMANTE: VALDEZ NAZARÉ LACERDA DIAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Sebastião de Souza Maia. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATAÇÃO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - inexiste nulidade da contratação se o empregado foi admitido, sem concurso público, antes de 05/10/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA OFICIAL, POR IMPERATIVO DE LEI; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTE JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DA RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA SENTENÇA A DETERMINAÇÃO DE COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - AP 1121/98.** AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros. AGRAVADO: JOSÉ MARCOS CAMPOS PINHEIRO. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - VANTAGENS PERSONALÍSSIMAS - as vantagens personalíssimas do paradigma não podem ser estendidas ao equiparando, nos cálculos de diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CALCULANDO-SÉ AS DIFERENÇAS SALARIAIS E CONSEQUÉRIAS SEPARADAMENTE, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1415/98.** RECORRENTES: JOÃO LIMA ROCHA Doutora Erlene Gonçalves Lima e JARI CELULOSA S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1533/98.** RECORRENTE: ROSIVALDO TAVARES DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: COSMARA-CONSERVAÇÃO MARÍTIMA DA AMAZÔNIA LTDA. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO - VÍCIO DE CONSENTIMENTO - PROVA. É do reclamante o ônus de provar que o pedido de demissão foi assinado mediante coação patronal (art. 818 da CLT e/c art. 389, I, do CPC), sob pena de ser reconhecido que foi do ex-empregado a iniciativa para a dissolução do contrato de trabalho. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL EXISTENTE NA R. SENTENÇA DE 1º GRAU, PARA CONSTAR QUE O NOME CORRETO DA RECLAMADA É COSMARA-CONSERVAÇÃO MARÍTIMA DA AMAZÔNIA LTDA; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEFERINDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1419/98.** RECORRENTE: RÔMULO DE GOUVÉA Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: GRUPO ECONÔMICO - DUPLO CONTRATO DE TRABALHO. A prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico, durante a mesma jornada de trabalho, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, salvo ajuste em contrário (Enunciado n. 129/TST). Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEFERINDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - REXOFF e RO 1632/98.** RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL Doutor Sebastião de Souza Maia. RECLAMADO: EDIMILSON RODRIGUES DE LIMA Doutor Nixon Rodrigues da Rocha e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO APÓS A CF/88. Os servidores públicos admitidos após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e que não prestaram concurso público são passíveis de dispensa, pois a contratação é nula de pleno direito, não subsistindo diante do que preceitua o § 2º do art. 37 da Carta Magna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEFERINDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO E DO RECURSO ORDINÁRIO; NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 32/42, PORQUE APRESENTADOS INOPORTUNAMENTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DOATO DE ADMISSÃO DO RECLAMANTE, E, EM CONSEQUÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FGTS MAIS 40%, SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO, DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/96, FÉRIAS EM DOBRO, MAIS 1/3, DE 90/91, 91/92, 92/93, 93/94 E 94/95 E SIMPLES DE 95/96, 13º SALÁRIOS DE 1995 E 1996, ALÉM DA ANOTAÇÃO DA CTPS, VENCIDA A EXMº JUIZA LYgia Oliveira, QUE MANTINHA O DECISÓRIO QUANTO A PARCELA DE SALÁRIOS RETIDOS, DE FORMA SIMPLES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS, APENAS PELO RECLAMANTE, COMO FIXADAS NO 1º GRAU. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 741/98.** RECORRENTES: BANCO Bamerindus do Brasil S.A. Doutor José Acreano Brasil e outros e ÁLVARO JOSÉ ASSUNÇÃO DE MIRANDA. Doutor Raimundo Kulkamp e outro RECORRIDOS: OS MESMOS RELATOR: Juiz José de Alencar EMENTA: I - RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO). CONHECIMENTO. A parte que já opôs recurso autônomo não pode opor recurso subordinado (adesivo). II - BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES. INDENIZAÇÃO. O bancário que transporta valores em seu próprio veículo tem direito a indenização das despesas que realizar com essa atividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS AUTÔNOMOS E EM NÃO CONHECER DO RECURSO SUBORDINADO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIA DIESTE ACÓRDÃO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL E À SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1199/98.** RECORRENTE: MOACIR FERREIRA MONTEIRO FILHO. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros RECORRIDO: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros RELATOR: Juiz José de Alencar EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. A sociedade de economia mista está submetida aos princípios reitores da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), pelo que deve motivar seus atos, não podendo promover despedida arbitrária de empregado, devendo ser compelida a reintegrá-lo quando assim proceder. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ RELATOR, EM NÃO CONHECER DA CONTRAMINTA DE FOLHAS 47 A 52, DEIXANDO DE DETERMINAR SEU DESENTRANHAMENTO, MAS DESCONSIDERANDO-A PARA QUALQUER FIM; À UNANIMIDADE, EM INDEFERIR O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO LIMITAR NO EMPREGO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DOATO DEMISSIONAL (RESOLUÇÃO N° 169/97, DO DIRETOR PRESIDENTE DA ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.) E DA DESPEDIDA DO RECLAMANTE-RECORRENTE, DETERMINANDO SUA REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO NO MESMO CARGO E LOCAL DE TRABALHO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS DECORRENTES DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, INCLUSIVE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS - DE FORMA SIMPLES - NESTES INCLUÍDOS O SALÁRIO BÁSICO E AS VERBAS ADICIONAIS - INCLUSIVE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, FÉRIAS, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIOS), GRATIFICAÇÃO DE EMBARQUE, ETAPA, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO, SALÁRIO FAMÍLIA E GRATIFICAÇÕES NATALINAS - QUE DEVERÃO SER CALCULADOS E PAGOS COM INTEGRAL RESPEITO À LEGISLAÇÃO SALARIAL VIGENTE A CADA ÉPOCA, DEVIDOS DA DATA DO AFASTAMENTO ATÉ A EFETIVA REINTEGRAÇÃO, DEVENDO SER COMPENSADAS AS VERBAS QUE JÁ FORAM PAGAS A ESSE MESMOS TÍTULOS A QUANDO DA RESCISÃO ORA ANULADA (VER FOLHA 24); SEM DIVERGÊNCIA, EM ANULAR A BAIXA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO RECLAMANTE-RECORRENTE, O QUE

DEVE SER REGISTRADO PELA EMPRESA NA PARTE DE ANOTAÇÕES GERAIS DESSE DOCUMENTO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A REINTEGRAÇÃO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR QUE SOBRE AS PARCELAS ORA DEFERIDAS SIJA CALCULADA E RECOLHIDA A CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, O QUE DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DAS GUIAS APROPRIADAS NO PRAZO LEGAL E COMPROVADO TAL RECOLHIMENTO PERANTE A MERITÍSSIMA JUNTA ATÉ CINCO DIAS APÓS ESTEATO, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIA TURMA; TAMBÉM POR UNANIMIDADE, EM DEFERIR O PEDIDO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA, ASSIM, DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO, A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO N° 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO REGIONAL, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESSI. FIM DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1101/98.** RECORRENTE: RAIMUNDO PALHETA ARAÚJO. Doutora Erlene Gonçalves Lima RECORRIDO: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Doutor Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPENSAÇÃO. NORMA COLETIVA. A compensação de horas deve ser ajustada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, na ausência da qual as horas que excederem a jornada legal, apuradas dia a dia, devem ser remuneradas com o adicional correspondente. Inteligência do art. 7º, XIII e XVI, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, A SEREM APURADAS COM BASE NOS CARTÕES DE PONTO E CONTRACHEQUES DE FOLHAS 97 A 119 E 44 A 96, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO AS SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AS VERBAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORIONAIS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ABATENDO-SE OS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS A ESSE MESMO TÍTULO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DESCONSIDERAR O RECURSO NO TOCANTE ÀS PARCELAS DE REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PAGAS SOBRE TODAS AS VERBAS RESCISÓRIAS E REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, PORQUE JÁ DEFERIDAS PELO PRIMEIRO GRAU; AINDA À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DIESTE ACÓRDÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - AP 949/98.** AGRAVANTE: GERALDO SILVA DOS ANJOS. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADO: NAVEGAÇÃO SION LTDA. Doutor Álvaro Augusto dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - ESTABILIDADE PROVISÓRIA SINDICAL. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE. REINTEGRAÇÃO. EXECUÇÃO. Se a sentença que julga improcedente inquérito para apuração de falta grave de empregado portador de estabilidade provisória sindical condena a empresa a reintegrar o empregado, o juízo da execução não pode deixar de cumprir esse comando sentencial, mesmo que no curso da lide tenha sido exaurido o período da estabilidade provisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXM'S JUIZES RELATORA E VICENTE CIDADE, MANTER, SEM QUALQUER CORREÇÃO TÉCNICA, A CONCLUSÃO CONSTANTE DA R. SENTENÇA RECORRIDA, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS CONFORME DETERMINADO PELO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. /acz.

(FOLHA 155) E REINTEGRADO O AGRAVANTE AO EMPREGO, DEVENDO A PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIA TURMA EXPEDIR O COMPETENTE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - AP 1311/98.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Celso Pires Castelo Branco. AGRAVADO: CLÁUDIO LIMA DA SILVA Doutor Milton Ferreira das Chagas. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. INCORPORAÇÃO DE DIÁRIAS. DIREITO ADQUIRIDO.ATO JURÍDICO PÉRFECTO. O direito à incorporação de diárias pagas com habitualidade, reconhecido em sentença transitada em julgado, é protegido pelo direito adquirido e pelo ato jurídico perfeito, não sendo afetado pela posterior edição e vigência do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará. Inteligência dos artigos 5º, XXXVI e 114 da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO O EXCELENTE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O PEDIDO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA, ASSIM, DETERMINAR QUE O EXECUTADO CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO, A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO N° 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - AI 1481/98.** AGRAVANTE: POLPARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. AGRAVADO: JOSÉ AMADU DA SILVA PEREIRA. Doutora Maria de Fátima Nogueira Guimarães. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. Para que possa, em sede de agravo de instrumento, eventualmente se beneficiar da orientação contida no Item IV, c, da Instrução Normativa nº 03/93, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho - dispensa do depósito recursal para interpor agravo de petição - o agravante deve providenciar instrumentação capaz de provar, desde logo, ter garantido integralmente a execução nos embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1318/98.** RECORRENTE: ELIANE MARLENE DE ARAÚJO GOMES. Doutora Oscarina de Miranda Bruno e outros. RECORRIDO: JOSÉ NATANAEL MACEDO e TÂMIS FAGUNDES MACÊDO. Doutor Orlando Maciel Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Relação de emprego não reconhecida - Falta de prova. No caso, a reclamante não conseguiu provar que trabalhava, de maneira subordinada, como cambista do "jogo do bicho". O "box" onde recebia tais apostas era de sua responsabilidade e no local também atendia seu próprio marido, em sua ausência, inexistindo, portanto, o elemento pessoalidade, que é requisito importante à caracterização da relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUIZES RELATORA E VICENTE CIDADE, MANTER, SEM QUALQUER CORREÇÃO TÉCNICA, A CONCLUSÃO CONSTANTE DA R. SENTENÇA RECORRIDA, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS CONFORME DETERMINADO PELO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1478/98.** RECORRENTES: CLARK NAVIGATION S.A. e OLIVINE LIMITED. Doutor José Ronaldo Vieira. RECORRIDO: CANEPA VASILE e OUTROS. Doutor Alberto Pereira Sampaio Costa e outros. MARÍTIMA FULLMAN S. L., DAYVILLE NAVIGATION S.A. e AGEMAR L.R. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Citação inicial considerada regular - Reclamação feita neste processo, devidamente processual. Tem-se por regular a citação feita neste processo,

sobretrato em face de terem as reclamadas, após a entrega da notificação, pelo Sr. Oficial de Justiça a uma pessoa indicada como seu representante, constituído o vogado, o qual compareceu a uma das audiências designadas para a instrução do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES NELES SUSCITADAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO APÉLIO A FIM DE MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A S. DECISÃO RECORRIDADA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - ED/RO 908/98. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. EMBARGADO: ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nonato Corrêa Dias. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Acolhem-se os embargos de declaração para esclarecer ponto omisso no Venerando Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E ACOLHÉ-LOS PARA ESCLARECER QUE A JORNADA SUPLEMENTAR RESTOU COMPROVADA NO PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE ERA CAIXA EXECUTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - ED/RO 563/98 EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Juracy Costa da Silva e outros. EMBARGADO: JOSÉ VIEIRA CHAVES FILHO. Doutor Izaias Batista da Costa e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexiste omissão ou contradição na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISÃO OU CONTRADIÇÃO NA DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - ED/RO 5049/97. EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Juracy Costa da Silva e outros. EMBARGADO: JOSÉ VIEIRA CHAVES FILHO. Doutor Izaias Batista da Costa e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexiste omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - ED/RO 808/98. EMBARGANTE: Pousada Ele e Ela LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa. EMBARGADA: ODÍLIA TELIS DA SILVA. Doutor Jorge Luiz Rego Tavares. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém quaisquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A OMISÃO APONTADA, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - ED/RO 1259/98. EMBARGANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. EMBARGADA: MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de omissão. Inexiste na decisão embargada a omissão apontada pelo embargante, cis que a conclusão da mesma decisão remete, expressamente, à fundamentação, a qual define, no item V, como devem ser calculadas as parcelas de adicional por tempo de serviço e de promoções, sendo estabelecido, nesse referido item, que tais direitos estão limitados, também, como os salários, até 31.1.95. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISÃO A SANAR. /acz.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egéria Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO

DIA 24-6-98 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 1400 HORAS.  
01. PROCESSO TRT RO 1549/98. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDA: SÔNIA MARIA GOMES. Doutor Sérgio Gabriel da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Cimelio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 1536/98. RECORRENTE: AFONSO MAURO. Doutor Teodomiro Cantuária Filho e outro. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Doutor Oswaldo José Pereira de Carvalho. RELATOR: Juiz Raimundo Cimelio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT REXOFF 891/98. RECLAMANTES: JOÃO LOBATO DA SILVA E OUTROS. Doutor Mardilio Benício Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Cimelio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel.

04. PROCESSO TRT REXOFF 499/98. RECLAMANTE: FÁTIMA ALVES BEZERRA. Doutor Walmir Moura Brelaz. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Cimelio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

05. PROCESSO TRT AP 1367/98. AGRAVANTE: JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO & COMPANHIA LTDA. Doutor Rômulo Bonalumi Neto e outros. AGRAVADO: IZIDORIO DOS SANTOS BARRETO NETO. Doutor Hélio Antônio Machado e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimelio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.

06. PROCESSO TRT AP 1617/98. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. AGRAVADO: ELÍDIO MELO CORRÊA. Doutor Norma Solange Crisostomo Monteiro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimelio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 1081/98. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: HUGO TOMAZ DE AQUINO. Doutor Ricardo Henrique Queiroz e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia.

08. PROCESSO TRT RO 1032/98. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutora Graciene da Mota Costa e outros. RECORRIDOS: MARIA ELIETE FURTADO DE OLIVEIRA. Doutor José Wander Lima de Souza e outros. E POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Mary Machado Scalercio. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 867/98. RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Doutor Roberto Salame Filho e outros. RECORRIDO: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 1202/98. RECORRENTE: OLIVALDO BRANDÃO CORRÊA. Doutor Iracides Holanda de Castro. RECORRIDO: BOMPREÇO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Doutor Francisco Soares Napoleão. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 694/98. RECORRENTE: ANA PAULA VIEIRA DA SILVA FIGUEIREDO. Doutora Rosana Maria Potter de Carvalho Cavalcante e outra. RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS - AMAT. Doutor Newton Ney Teixeira Machado e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 1136/98. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: BENEDITO XAVIER MACHADO. Doutor Ubiratan de Aguiar e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 1144/98. AGRAVANTE: MAC DONALD DE OLIVEIRA GAMA. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA.

Doutora Guilhermina Mardins de Barros de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 1187/98. RECORRENTE: DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Doutora Rosane Maria e outros. RECORRIDO: RICARDO WAGNER DOS SANTOS TABOSA. Doutor Jorge Rodrigues Gonçalves e outra. LITISCONSORTE: COOPERATIVA COOPERATIVA DE INFORMÁTICA LTDA. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 1524/98. RECORRENTE: BANCO Bamerindus do Brasil S.A. E BANCO HSBC Bamerindus S.A. Doutora Rosalba Fidelle Maranhão e outros. RECORRIDO: OS MESMOS E CLÁUDIO VIEIRA DE MORAES. Doutora Marileuda Costa Bezerra e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Matabá.

16. PROCESSO TRT RO 1586/98. RECORRENTE: DOMINGOS DO CARMO JESUS DUTRA. Doutor Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: FLUVIAL PESCA S.A. - FLUPEL. Doutor Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 1658/98. RECORRENTE: LAGOA DA SERRA S.A. Doutora Rosalba Fidelle Maranhão e outros. RECORRIDO: IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA. Doutora Marileuda Costa Bezerra e outro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

18. PROCESSO TRT RO 1335/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SIMILARES NO ESTADO DO PARÁ. Doutor Jader Nilson da Luz Dias. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 1237/98. RECORRENTE: MASSA FALIDA DE MADEIREIRA KARSON DO PARÁ LTDA. Doutor Ricardo Henrique Queiroz e outro. RECORRIDO: BENEDITO CUSTÓDIO DA CRUZ NETO. Doutor Walteir Gomes Rezende e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia.

20. PROCESSO TRT RO 1534/98. RECORRENTE: LUIZ GUILLERME ARAÚJO DE JESUS. Doutor Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: ALESSANDRO A. NOVELINO. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimelio. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 1623/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor André Furtado e outros. RECORRIDO: JORDEL GUERREIRO DO NASCIMENTO. Doutor Domingos Fabiano Cosenza e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimelio. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 1558/98. RECORRENTE: ANTONIO MARIA DOS SANTOS LOPES. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: LUIZ EDUARDO GAMELAS KALUME (CASA DE SHOWS PALMEIRA). Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimelio. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

23. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 1669/98. RECLAMANTE: MARIA NOÉMIA DOS SANTOS BARBOSA. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CURUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimelio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

24. PROCESSO TRT AP 1611/98. AGRAVANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Doutora Nivea Sumira da Silva Kato. AGRAVADO: LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES PENALBER E OUTROS. Doutora Ieda Lívia de Almeida Brito e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimelio. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egéria Terceira Turma



Ano CVII da IOE  
108º da República  
Nº 28.739

# DÍARIO OFICIAL

0513

## ANEXO

Belém, sexta-feira,  
19 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2889, DE 15 DE JUNHO DE 1998

DECRETO Nº 2875, DE 09 DE JUNHO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.124.034,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.124.034,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TRINTA E QUATRO REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS 1,00
01101.0100100012.001	349030	001	150.000	
	349033	001	200.000	
	349036	001	200.000	
	349039	001	1.000.000	
	459052	001	50.000	
11105.0300700212.141	319016	001	5.200	
16101.0800700212.037	349036	001	160.000	
	349008	001	25.000	
	349034	001	240.000	
16101.0800700212.296	349030	001	75.000	
23101.15008104862.105	349041	001	20.000	
33101.0300700212.241	349030	001	834	
TOTAL			2.124.034	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Amortização Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS 1,00
01101.0100100012.001	319016	001	1.600.000	
11105.0300700212.142	319011	001	3.200	
16101.08007804722.036	349039	001	250.000	
16101.0804200242.025	349039	001	250.000	
23101.15008700212.104	349034	001	2.1.000	
33101.0300700212.139	349039	001	834	
TOTAL			2.124.034	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO MELCHIONE SOUZA LEÃO  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 2889, DE 15 DE JUNHO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 3.578.271,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.578.271,00 (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS 1,00
24101.1106503632.199	341144	001		13.000
13101.0800702172.335	459052	001		5.000
17101.0300800212.236	349034	001	365.900	
	349039	001	3.158.371	
13101.0300700212.147	349039	001	15.000	
	349034	001	16.000	
13101.0304502172.332	459052	001	5.000	
TOTAL			3.578.271	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Amortização Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS 1,00
11107.0300900402.310	349035	001		13.000
13101.0800702172.335	349039	001		5.000
17102.0300800342.166	489071	001	3.524.271	
13101.0800702172.335	349014	001	15.000	
	349033	001	16.000	
13101.0300700212.331	349039	001	5.000	
TOTAL			3.578.271	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração

IMÃO ROBISON DIVEIROS JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda













SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3.VARA DA SECÃO  
JUDICIARIA DO MARANHÃO

VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005172-3 PROT: 13/05/98  
CLASSE : 05110 - ACAO DE DESAPROPRIACAO  
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA  
EXPDO : SERVUCA - ADMINISTRACAO  
PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.005167-5 PROT: 12/05/98  
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS  
PRINCIPAL: 95.0006646-7 CLASSE: 3200  
EMBTE : COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS  
PARENSE LTDA  
ADVOGADO : PA5949 - CRISTOVINA PINHEIRO DE  
MACEDO  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
VARA : 2

II- REDISTRIBUIDOS  
PROCESSO : 1998.39.00.001567-9 PROT: 09/02/98  
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
AUTOR : ADEVALDO DA SILVA ELLERES E OUTROS  
ADVOGADO : PA3276 - ROSA CARRERA SA  
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/INSTITUTO  
EVANDRO CHAGAS  
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00089  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/05/98 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/05/98 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00001  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000  
TOTAL DOS FEITOS : 00091  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00086

BELEM, 13/05/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO R. S. MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8<sup>a</sup> REGIÃO

MMS JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO: DE 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA FAGUNDES-BUM BURRADO, com endereço na Rod. Santarém-Cuiabá, vicinal Santa Lúcia, município de Trairão/PA., atualmente com paradeiro em local incerto e não sabido, na qualidade de reclamado no Processo JCJ/ITB-379/97, em que ELIAS SOARES RODRIGUES é o reclamante, para CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA, prolatada pela MMS Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PA., no dia 20.10.1997, às 10 horas, constante do seguinte teor: "CONCLUSÃO - POR TODO O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MMS JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA FORMULADA POR ELIAS SOARES RODRIGUES CONTRA RAIMUNDO OLIVEIRA FAGUNDES-BURRADO, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, SALDO DE 42 DIÁRIAS TRABALHADAS, A R\$100,00 (CENTO E DÉZ) DIÁRIA. TUDO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LBI. TUDO NO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamado no valor de R\$6,00, sobre o valor da causa. Cliente e reclamado. NOTIFICAR o reclamado ravel. Nada mais." Ao Dr. Jonas Soares Valente Júnior-Juiz do Trabalho.

O reclamado fica notificado, também, para CIÊNCIA de que tem o prazo de 10 dias para recorrer desta decisão.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na Rádio Itaituba e no local de costume desta Junta.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LBI.

Dado e passado nesta cida de de Itaituba/PA., no primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Souza (Morton Van da Silva Souza, Juiz do Trabalho Substituto), digitalizei o presente e eu, José Carlos Mata Branches-Diretor de Secretaria, subscrevi.

Souza  
Morton Van da Silva Souza  
Juiz do Trabalho Substituto,  
na Presidência da JCJ de Itaituba

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 078/98, COM PRAZO DE Vinte DIAS  
PROCESSO JCJ-TU-620/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juiza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 10.07.98 e 31.07.98, às 13:00 horas, na sede da junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nº. 3 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: EDÉSIO DA SILVA MOREIRA, exequente (s) e EDIVALDO GUIMARÃES RODRIGUES, executado (s), e que é (são) o(s) seguente(s): 801(OITOCENTOS E UM) QUILOS DE GADO CRUZADO, AVALIADO O QUILO EM R\$-1,00, SENDO O VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DE R\$-801,00(OITOCENTOS E UM REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 15/96.

Tucuru, 12 de maio de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA:

GEORGIA LIMA PITMAN

Juiza do Trabalho  
Presidente da JCJ de Tucuru

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS  
Nº JCJ-TU-088/98  
PROCESSO JCJ-TU-275/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juiza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código de Processo Civil, PEDRO HUMBERTO TOZZETTI, reclamado nos autos do PROCESSO JCJ-TU-275/97, em que é reclamante MANOEL DOS SANTOS CARVALHO, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$-267,51(DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), DEPOSITADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, ORIUNDO DO PROCESSO JCJ-TU-971/98.

Dado e passado neste Cidade de Tucuru, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA:

GEORGIA LIMA PITMAN

Juiza do Trabalho Presidente da JCJ de Tucuru

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº. JCJ-TU-084/98

PROCESSO JCJ-TU-858/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juiza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, MACASA - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO E CANTEIRO DE OBRAS, executado nos autos do processo acima mencionado, em que é exequente JOCÉNIO DA SILVA DIAS, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tais bens quanto bastem para integral pagamento da dívida a quantia de R\$-2.786,69(DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao principal e custas, conforme sentença transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de Tucuru, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA:

GEORGIA LIMA PITMAN

Juiza do Trabalho Presidente da JCJ de Tucuru

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS  
Nº JCJ-TU-070/98

PROCESSO JCJ-TU-085/98

A DOUTORA GEORGIA LIMA PITMAN,

Juiza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuru.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do

Art. 231 - II, do Código de Processo Civil, JOSÉ HUMBERTO 11MO PENA, executado nos autos do processo acima mencionado, em que é exequente JOSEVALDO MENDONCA PIMENTA, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tais bens quanto bastem para garantir o integral pagamento da dívida, a quantia de R\$-375,00(TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), referente ao principal e multa, conforme acordo celebrado entre as partes.

Dado e passado nesta cidade de Tucuru, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA:

Georgia Lima Pitman  
Juiza do Trabalho Presidente da JCJ de Tucuru

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS  
Nº JCJ-TU-063/98  
PROCESSO JCJ-TU-894/97

A DOUTORA GEORGIA LIMA PITMAN, Juiza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuru.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código de Processo Civil, MACASA-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO EM CANTEIRO DE OBRAS, executada nos autos do processo acima mencionado, em que é exequente: RAIMUNDO TENÓRIO DE OLIVEIRA, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tais bens quanto bastem para garantir o integral pagamento da dívida, a quantia de R\$-1.411,45(UM MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente ao principal e custas, conforme decisão proferida nos autos do Processo em referência.

Dado e passado nesta cidade de Tucuru, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA:

Georgia Lima Pitman  
Juiza do Trabalho Presidente da JCJ de Tucuru

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº. JCJ-TU-085/98

PROCESSO JCJ-TU-862/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juiza do Trabalho, Presidenta da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, MACASA - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO E CANTEIRO DE OBRAS , executado nos autos do processo acima mencionado, em que é exequente JOSE DE JESUS BATISTA, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tais bens quanto bastem para integral pagamento da dívida a quantia de R\$-3.843,70(TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente ao principal e custas, conforme sentença transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de Tucuru, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA:

GEORGIA LIMA PITMAN  
Juiza do Trabalho Presidente da JCJ de Tucuru

